EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016-SRP

COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI

Processo Administrativo nº 0981/2016

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI, Estado do Tocantins, através de sua Secretária, nomeada pelo Decreto Municipal nº 073/2015, de 14 de Janeiro de 2015, **na competência de Órgão Gerenciador**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na **Modalidade PREGÃO, Forma PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI**, na data e horário abaixo indicado, **visando o registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.**

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 0918/2016,** com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da **Pregoeira Oficial da Prefeitura de Gurupi e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 105, de 25 de janeiro de 2016**.

Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

DIA: 01 DE JULHO DE 2016.

HORÁRIO: 09 horas (horário local).

LOCAL: na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Pará, nº 1210-A, esquina com Rua Antônio Lisboa da Cruz (antiga Rua 04), centro, CEP: 77.403-010, Gurupi-TO.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderá ser requerido gratuitamente das 08h às 18h, junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço descrito acima e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Gurupi ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

No local indicado acima serão realizados os procedimentos pertinentes ao Pregão relativos à:

- Credenciamento do(s) representante(s) da(s) licitante(s);
- Recebimento dos envelopes contendo a "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";
- Abertura do(s) envelope(s) "Proposta de Preço";
- Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances e Negociação dos Valores;
- Registro de cadastro de reserva;
- Atendimento ao benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual;
- Abertura do(s) envelope(s) "Documentos de Habilitação" da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor(es) preço(s);
- Análise e Julgamento de Habilitação;
- Declaração de licitante vencedora e Adjudicação;
- Fase Recursal;
- Elaboração, impressão e assinatura da Ata da Sessão;

As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura (www.gurupi.to.gov.br) e nos murais da Prefeitura e da Comissão Permanente de Licitação, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes das licitantes presentes ao certame, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento do Pregão;
b) Recursos porventura interpostos.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4309

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação o **registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS,** da Secretaria de Educação**,** conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. Os quantitativos do objeto da presente licitação estão divididos em Itens Exclusivos para participação de ME's, EPP's e MEI's; Cota Principal para a participação de ampla concorrência, e Cota Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação de ME's, EPP's e MEI's, tendo em vista tratar-se de aquisição de objeto divisível e, por não haver prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização, conforme alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

1.2.1. "Cota Principal" – corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.

1.2.2. "Cota Reservada" – quantitativo correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

1.3. Itens Exclusivos para ME, EPP e MEI, correspondente a 100%(cem por cento) das quantidades totais dos itens, destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

1.4. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de eventos que serão necessários à utilização da referida aquisição.

1.4.1. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades lá contidas são estimativas de consumo.

1.5. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

1.6. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.7. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.8. Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Quanto às Cotas Reservadas e os Itens Exclusivos, poderão participar apenas as licitantes que se enquadrarem como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e que cumprirem as exigências constantes neste Instrumento convocatório, sem prejuízo de participação quanto às cotas principais.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. É vedado participar da presente licitação as empresas:

a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
g) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame. Devendo ser observado o disposto no o item 3.2.s.s. deste edital.

2.6. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

3.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante, o qual deverá estar munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.1.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.

3.1.2. Não será admitida a atuação de um único representante credenciado para mais de uma licitante.

3.1.3. A licitante deverá apresentar devidamente preenchida em um Pen Drive, a planilha contendo o **Credenciamento Eletrônico "Planilha 01" (deverá ser preenchido apenas o espaço destacado na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha)** fornecido juntamente com o Edital e seus respectivos anexos.

3.2. A licitante que participar na forma prevista no item 2.5 deste Edital deverá cumprir com todas as exigências aqui contidas para participação.

3.2.1. Neste caso deverão ser enviadas, fora dos referidos envelopes, a declaração de "Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação" (**Anexo III**), "Declaração de Responsabilidades" (**Anexo IV**), "Enquadramento de Microempresa", **(Anexo V),** cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso; cópia autenticada dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios , Cartão de CNPJ e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

3.2.2. A falta destes documentos automaticamente eliminará a empresa do certame, e seus envelopes não serão reconhecidos.

3.2.3. A Pregoeira e a Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

3.3. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio:

3.3.1. Se Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemelhado da Empresa

a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou o contrato consolidado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

d) Carta de Credenciamento, a critério do licitante (**vide ANEXO II**).

Obs.1: O Sócio, o Proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 3.3.1 "d".

Obs.2: Os documentos relacionados dos subitens "a" ao "c" do subitem **3.3.1** não precisarão constar no envelope 02 **"Documentos de Habilitação",** visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

3.3.2. Se Representante Credenciado

a) **Procuração** (pública ou particular) da licitante **com firma reconhecida**, com prazo de validade em vigor, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; ou,

b) **Carta de Credenciamento** (**vide Anexo II**) **com firma reconhecida**, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular a proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; e

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso, em vigor conforme o caso, ou cópia autenticada.

Obs.: Os documentos contidos nos subitens "**a**" e "**b**" deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura, ou seja, **deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.**

3.3.3. Se Empresa Individual

a) Registro comercial/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

b) Carta de Credenciamento (**Anexo II**).

3.4. Dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006

3.4.1. Caso a licitante seja Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento**, conforme o caso, (**vide Anexo V**), acompanhada de comprovação de tal condição através da apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **AMBAS EXPEDIDAS A PARTIR DO MÊS DE JULHO DE 2015.**

3.4.1.1. Para a verificação do enquadramento que trata o item anterior das licitantes que se apresentem na condição de MEI, será observado o disposto no art. 3º, inciso IX da Resolução nº016, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios – REDESIM. Devendo o documento apresentado estar vigente/ativo, bem como ter sido expedido no mesmo prazo do item anterior.

3.4.2. O não atendimento do disposto no item 3.4.1. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

3.5. Das Declarações a serem apresentadas

3.5.1. Ainda no credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos**:**

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4°, da lei n° 10.520/02);

b) Declaração de Responsabilidades constante no **Anexo IV** do Edital.

3.5.2. A não apresentação das declarações citadas nas alinhas "**a**" e "**b**" do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

3.5.2.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 3.5.2 a Pregoeira solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

3.5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

3.6. Do Reconhecimento de Firma

3.6.1. Se o reconhecimento de firma for da pessoa física, o instrumento/documento deve estar acompanhado do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

3.6.2. Se o reconhecimento de firma for da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

3.6.3. O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **atualizado**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

3.6.4. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo II), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação deste Pregão, acarretando no não credenciamento do representante.

3.6.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos pela Equipe e considerados para a participação da licitante no certame, sendo sua proposta considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando a licitante tão somente excluída da etapa de lances verbais e impedida de praticar os atos próprios de um representante, vez que o seu não foi devidamente credenciado.

3.7. Das Disposições Gerais do Credenciamento

3.7.1. O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

3.7.1.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7.2. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

3.7.3. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

3.7.4. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo as exigências pertinentes ao feito.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Pregoeira no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, ser apresentados, separadamente, em 02

envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016-SRP** Prefeitura Municipal de Gurupi ***ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO*** **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____** **CNPJ:_____** **ENDEREÇO:_____** **FONE/FAX:_____**	**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016-SRP** Prefeitura Municipal de Gurupi ***ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*** **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:_____** **CNPJ:_____** **ENDEREÇO:_____** **FONE/FAX:_____**

4.2. Em momento oportuno descrito neste Edital, os licitantes deverão entregar o envelope de Proposta de Preços (Envelope 01) e o Envelope de Documentos de Habilitação (Envelope 02).

4.3. Caso ocorra à abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por equívoco desta Comissão ou falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3.1. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.4. Para eficiência dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ser observado o modelo do Anexo VIII deste Edital.

5.1.1. Para otimização da sessão solicita-se que as licitantes apresentem, em um pen drive, devidamente preenchida a Proposta Eletrônica **"Planilha 02",** fornecida junto com o Edital. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as planilhas destacadas na cor amarela.

5.1.2. As empresas que <u>não</u> se enquadram conforme a Lei nº 123/2006, quanto ao preenchimento da planilha 02, bem como, na elaboração das propostas de preços escritas (conforme modelo sugestivo constante no Anexo VIII), DEVERÃO observar e respeitar a apresentação de preços referente apenas aos itens aos quais podem participar (Itens/Cota Principal), abstendo-se quanto as Cotas Reservadas e os Itens Exclusivos, conforme o caso, em obediência ao disposto na Lei nº 147/2014.

5.2. A proposta de preço deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
d) Preço unitário e preço total para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R$), em algarismos, **com até duas casas decimais** após a vírgula (R$X,XX), por extenso apenas o valor total da proposta, apurados à data de sua apresentação;
e) Prazo de validade da proposta; (mínimo de 60 (sessenta) dias);
f) Marca e Modelo;
g) Forma de pagamento;
h) Prazo, forma, local;
i) Garantia;
j) Dados da pessoa competente para assinar a ARP;
k) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

5.3. Deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para o fornecimento do objeto e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

5.5. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor valor. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.5.1. Serão corrigidos pela Pregoeira erros de soma e/ou multiplicação dos valores totais, conforme a divergência apurada, de foram a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante anuência expressa do licitante proponente da respectiva proposta. Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de sessão.

5.5.2. Serão corrigidos pela Pregoeira também erros, falhas ou omissões formais considerados irrelevantes, e se, inequivocamente não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo. As correções serão efetuadas em obediência ao Princípio da Ampliação da Competitividade e Busca de Melhor Proposta.

5.5.3. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.6. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida a proposta apresentada para fins de participação deste Pregão, sendo a proposta desclassificada.

5.7. Os preços ofertados nas propostas serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação por parte da licitante, na apresentação da proposta, como justificativas ou reivindicações de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.8.1. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta por parte do licitante, implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege o objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.11. A falta de data e/ou rubrica da proposta apresentada poderá ser suprida pelo representante credenciado, com poderes para esse ato, presente na sessão de abertura dos envelopes de proposta.

5.12. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste Edital.

5.13. Caso as propostas apresentadas pelas licitantes sejam todas desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "02"

6.1. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar os documentos elencados a seguir.

6.1.1. DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI).

6.1.2. DECLARAÇÃO expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Gurupi,

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

6.2. Regularidade Jurídica

6.2.1. Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais**; e **no caso de Sociedade de Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

6.2.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.2.4. Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.3.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

6.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.3.4. Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

6.3.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

6.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

6.4. Qualificação Econômica – Financeira

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

7.1.1. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins de participação deste Pregão, sendo a empresa inabilitada.

7.2. Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais.

7.3. Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

7.3.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

7.5. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada na própria sessão pelo representante credenciado da licitante), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

7.8. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição ***(art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006)***.

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo **(art. 43, §1 º da Lei Complementar n.º 123/2006)**.

7.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.8.1, implicará na exclusão do Certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Órgão Gestor da Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação **(art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).**

7.9. As ME's, EPP's e MEI's e demais categorias que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.10. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá a pregoeira fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CERTAME

8.1. No dia, horário e local indicado no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes ou prepostos das empresas interessados em participar do certame, através dos documentos exigidos para tal, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática dos atos inerentes ao certame.

8.1.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão, a pedido, à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**) e Declaração de Responsabilidades (**Anexo IV**).

8.1.2. Deverão ser entregues, após solicitação, à Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, os "Envelopes 01 e 02", devidamente lacrados e vistados, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

8.1.3. Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira anunciará que não serão aceitos novos proponentes, visto que se realizará a abertura dos envelopes de proposta para fins de análise e classificação.

8.1.4. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

8.2. Da Análise e da Classificação das propostas de preços

8.2.1. Aberto os envelopes contendo as propostas, esta será analisada pela Pregoeira e Equipe de Apoio sendo observado o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, com fins de classificação das mesmas.

8.2.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, sendo considerado o valor unitário do item para os lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e ordenação das demais propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativos ao menor preço;
b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de 03 (três) a depender do número de licitantes, para que estes participem dos lances, independente dos preços oferecidos;
c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo realizado sorteio para ordenação das licitantes ofertarem os lances.

8.2.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93);

8.2.4. Caso sejam manifestamente inexequíveis os valores, antes de desclassificar a oferta, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

a) Apresentação de Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
b) Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou;
c) Declaração expressa em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que seu os valores constantes de sua proposta estão corretos e são exequíveis.

8.2.4.1. A licitante que ofertar preço questionado acerca de sua exequibilidade pela Pregoeira, em que o representante declare manter sua proposta conforme "c" do item anterior, ou que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.

8.2.5. Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.

8.2.6. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta seja classificada, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao menor preço, à habilitação e à adjudicação.

8.3. Da fase dos lances verbais

8.3.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços (art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).

8.3.2. Iniciada a etapa de lances o uso de celulares, notebooks ou similares será restrito, salvo quando previamente autorizado pela Pregoeira.

8.3.3. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem sequencial dos itens.

8.3.3.1. Havendo cota principal e Cota Reservada, serão realizados primeiramente os lances verbais e negociação de valor referente à Cota Principal. Posteriormente a mesma sequência, para a cota reservada, e assim sucessivamente, conforme o caso.

8.3.4. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço sendo **observada a redução livre entre os lances verbais, considerando-se o valor unitário de cada item do objeto licitado**.

8.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão/renúncia da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.6. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando, no momento dos lances houver apenas duas licitantes participantes da referida fase e uma delas declinar da formulação de lances.

8.3.6.1. Para os itens relativos à ampla concorrência (cota principal), encerrada a fase de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

8.4. Do direito de preferência da Microempresa ou EPP quanto à cota principal

8.4.1. Encerrada a etapa de lances verbais para cada item/cota principal, serão ordenadas as propostas na ordem decrescente de valores, considerando-se para a classificação o último preço ofertado.

8.4.2. Com base na classificação das propostas que trata o item anterior, e por ocasião da participação de licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurada a estas a preferência de contratação, sendo-lhes concedida a oportunidade de ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nas referidas categorias, observadas as seguintes regras:

8.4.2.1. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior a esta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Podendo a Pregoeira negociar o valor ofertado a fim de reduzir ainda mais o preço. Posteriormente, será adjudicado em seu favor o item/objeto licitado.

8.4.2.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, cujos valores das propostas se enquadrem na condição indicada no item anterior.

8.4.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação do empate previsto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.2.3.1. Não será aplicado o sorteio disposto no item anterior quando os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelas licitantes.

8.4.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 8.4.1. seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.5. Da Negociação do Valor

8.5.1. A Pregoeira poderá negociar com o autor, da oferta de menor valor obtida com base nas disposições dos itens 8.4.3 e 8.4.4, ou na falta destas, com base na classificação de que trata o item 8.4.1 quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.

8.5.2. Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contração constante na planilha estimativa constante nos autos, passando-se, desde logo, à negociação do preço, sendo observado o direito de preferência de contratação atribuído às licitantes qualificadas como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Do Procedimento Referente às Cotas Reservadas e às Cotas Principais

8.6.1. Caso não haja vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da Cota Principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, sucessivamente, desde que pratique o preço do primeiro colocado da Cota Principal. *(Art. 8º, §2º Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015*).

8.6.2. Não havendo vencedor para a Cota Principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Reservada, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, sucessivamente, desde que pratique o preço do primeiro colocado quanto à Cota Reservada. (*Resolução TCE/TO Nº 181/2015-Pleno*).

8.6.3. Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a adjudicação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado/negociado quanto às cotas, conforme o caso. *(Art. 8º, §3º Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015*).

8.7. Do Procedimento Referente aos Itens Exclusivos

8.7.1. Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados para os Itens Exclusivos, estes serão repetidos mediante a republicação do presente Pregão, salvo se, justificadamente não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

8.7.1.1. Realizada a republicação prevista no item anterior, se ainda assim, os itens exclusivos restarem desertos ou fracassados, estes poderão ser licitados mediante novo procedimento licitacional, dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, I da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, III da mesma lei.

8.8. Da Aceitabilidade do Preço

8.8.1. A Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, havendo ou não a negociação.

8.8.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras ou pelo órgão licitante, com base na planilha estimativa de valores, juntada aos autos por ocasião do julgamento. E ainda quanto ao valor ofertado quanto a cota reservada ou, conforme o caso quanto a cota principal.

8.8.3. A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3°, III, da Lei nº 10.520/02, tendo como base o parâmetro mercadológico constante da planilha de custos elaborada pelo Departamento de Compras mediante orçamentos fornecidos por empresas do ramo, na fase interna da licitação.

8.8.4. Na falta de valor estimado para o objeto, poderá a Pregoeira e a Equipe de Apoio realizar pesquisa local ou via internet, bem como se basear nos valores constantes das propostas apresentadas, conforme o caso, e se for conveniente ao certame, com o intuito de não deixar o objeto resultar como fracassado.

8.8.5. Se a oferta não for aceitável, a licitante terá sua proposta desclassificada, fazendo constar em ata o motivo conforme o caso considerando-se cada item, procedendo-se ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

8.8.6. Considerada aceitável a oferta de menor preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, temos a licitante na situação de vencedora provisória.

8.9. Do Cadastro de Reserva

8.9.1. Encerrada a etapa competitiva as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, caso tenham a intenção de participar do cadastro de reserva.

8.9.2. A apresentação de novas propostas com os preços reduzidos para o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

8.9.3. Ocorrendo o interesse de licitantes em participar do cadastro de reserva será registrado na própria ata da sessão pública e confeccionado em forma de anexo o qual será apensado à ARP, onde se fará constar as informações das licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor do certame quanto ao respectivo item.

8.10. Da Habilitação e da Declaração de Licitante Vencedora

8.10.1. Na condição de vencedora provisória, a Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

8.10.2. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora quanto ao(s) item(ens) do objeto do certame, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/objeto.

8.10.3. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, será considerada inabilitada. Sendo registrado na sessão, fazendo constar em ata, o motivo da inabilitação conforme o caso.

8.10.3.1. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação das propostas, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade.

8.10.4. Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

8.10.5. Sendo a vencedora qualificada como ME, EPP ou MEI, e esta apresente restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, **será habilitada com restrição fiscal**, o que não impede que o objeto seja a ela adjudicado. Sendo observado o disposto nos itens 7.9.1 e 7.9.2 deste edital.

8.11. Das Demais Condições do Procedimento da Sessão

8.11.1. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.11.2. A licitante vencedora deverá se possível for, no ato da sessão, discriminar os valores unitários e totais ofertados e/ou negociados referente ao objeto especificado para fechamento do valor ofertado e/ou negociado. Apresentando proposta com valores realinhados conforme fechamento da etapa de lances e/ou negociação de valores, preferencialmente no ato da sessão, ou em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame.

8.11.3. A licitante que tiver a intenção de interposição de recurso quanto à decisão da Pregoeira e da Equipe de Apoio, deverá declarar em sessão observando o item 9 deste Edital.

8.11.4. Todas as propostas das licitantes participantes do certame e a documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) serão devidamente juntados aos autos.

8.11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes poderão, a critério da Pregoeira e da Equipe de Apoio, ficar retidos em seu poder, lacrados e rubricados em seu lacre pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação do certame hipótese em que, decorrido o prazo, poderão ser recolhidos pelos respectivos representantes ou serão devidamente inutilizados.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer.

9.1.1. Dos atos praticados pela Pregoeira no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntarem os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante **importará a preclusão do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Havendo manifestação e motivação de interposição de recursos, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

9.4. Os memoriais dos recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos à Pregoeira e protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, situada na BR 242, KM 407, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77400-000. Fone: (063) 3301-4313.

9.5. Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos devidamente interpostos, que poderá reconsiderar a sua decisão, ou caso mantenha sua decisão, encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Superior Competente para decidir sobre a aceitabilidade, mediante requisição da recorrente.

9.5.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.6. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.7. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site www.gurupi.to.gov.br ou outro meio, conforme o caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

10.1.1. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço ofertado por item em fase de lances ou negociação, conforme o caso, observando-se inclusive o disposto no item 8.6 deste Edital.

10.1.2. Posteriormente, será o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno.

10.1.3. Após as respectivas análises, sendo estas favoráveis, será o processo remetido à Pregoeira para juntada do Despacho de Adjudicação formal e posteriormente à Autoridade competente para ratificação da adjudicação do objeto, através da homologação do resultado final do Pregão, e juntada dos demais atos posteriores pertinentes.

10.2. Da Adjudicação e da Homologação Havendo Interposição de Recurso

10.2.1. Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração da Pregoeira, esta instruirá os autos e os encaminhará à Autoridade Competente para conhecimento e decisão final.

10.2.2. Sendo o recurso devidamente decidido, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará respectivamente o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3. Da Adjudicação e da Homologação à licitante remanescente

10.3.1. Se a licitante vencedora não executar o objeto dentro do prazo e condições especificados na proposta, sem justificativa formal, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa Competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

10.3.1.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora inclusive quanto ao preço, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, nos termos do disposto no art. 24, XI da lei nº 8.666/93.

10.3.2. Caso a proponente vencedora quando convocada, deixe de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, dela será excluída, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva.

10.3.2.1. Ocorrendo a hipótese do item anterior, e não havendo o cadastro de reserva deverá ser observado o procedimento previsto no art. 4º, XXIII da Lei nº 10.520/2002, sendo todos os licitantes remanescentes convocados para reabertura da sessão para nova negociação, na qual será respeitada a ordem de classificação das propostas, examinada a oferta subsequente de menor preço, negociado diretamente com o seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo-se sobre a sua aceitabilidade.

10.3.2.2. Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE E DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

11.1. Da Ata de Registro de Preços - ARP

11.1.1. Após a homologação do resultado do presente Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

11.1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

11.1.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.1.4. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

11.1.5. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

11.1.6. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

11.1.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.1.8. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.1.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

11.2. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

11.2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.2.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

11.3. Do Cadastro de Reserva de Fornecedores da ARP

11.3.1. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.8.92/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

12. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

12.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do

ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

12.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será exercida pela servidora Sra. Norma Célia Cristal do Sélis, Coordenadora Administrativa Financeira, telefone para contato: (63) 3301-4348 e-mail: nccselis@gmail.com., observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto, devendo ser observado as determinações contidas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preços a ser firmada conforme Minuta (Anexo IX).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos não participantes, no que couber.

16. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA GARANTIA.

16.1. Os procedimentos a serem realizados quanto a Forma de Aquisição, do Prazo, do Local, das condições de Fornecimento, Recebimento, da forma de Pagamento e da Garantia referente ao objeto, deverão atender as determinações constantes dos itens 6, 7 e 8 respectivamente no Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente edital, bem como expresso na ARP a ser devidamente firmada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

17.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, conforme disposto no item 15 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Detentores/Fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

18.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

18.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

18.5. Independentemente do que trata o subitem 18.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

18.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

18.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

18.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

18.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor registrado.

18.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

18.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial nº023/2016-SRP é a **Secretaria Municipal de Educação.**

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

20.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

20.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

20.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

20.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

20.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

20.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

21. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

21.1. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da ARP e eventuais contratos firmados.

21.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. As dúvidas na interpretação deste Edital e anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, deverá ser enviado à Pregoeira, podendo ser feitos via e-mail: cplgurupi@hotmail.com de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

22.2. Conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

22.3. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, situada na BR 242, KM 407, saída para Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77400-000. Fone: (063) 3301-4313, observando os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos à Pregoeira Oficial devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente, devidamente autenticados (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;

b) Estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

22.4. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

22.5. A Pregoeira, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail, fax ou Correios e não atenderem o item **22.3**. não serão conhecidas.

22.7. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor ou pessoa responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo legal estabelecido.

22.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos esclarecimentos ou da impugnação por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site www.gurupi.to.gov.br ou outro meio, conforme o caso.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As licitantes declaram, pela simples participação no certame, ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.1.1. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

23.1.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2. As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais, em papel timbrado ou personalizado da empresa.

23.3. Nas fases do certame a Pregoeira poderá sanar eventuais falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas e dos documentos, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário, conforme o caso.

23.3.1. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a Pregoeira poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

23.3.2. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23.3.3. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será credenciada ou será inabilitada, conforme o caso.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

23.5.1. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

23.5.2. Reserva, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados.

23.5.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.6. A Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio poderão autenticar as cópias dos documentos referentes ao credenciamento e habilitação, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

23.7. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

23.8. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente designada para prosseguimento dos trabalhos.

23.8.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a ausência da licitante através de seu representante na sessão seguinte implicará nas seguintes renúncias: de participar da fase de formulação de lances verbais, interpor recursos, como também quanto ao direito de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte, conforme o caso, sem prejuízo à aceitabilidade e classificação das propostas escritas.

23.9. Os documentos apresentados na sessão serão vistados pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio, membros de Apoio Técnico e representantes credenciados, ou, a depender do número de licitantes presentes, que poderão nomear comissão constituída de ao menos três deles para, em seu nome tomar conhecimento e rubricar os documentos de credenciamento.

23.10. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

23.13. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

23.15. A(s) modificação(ões) no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.16. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

23.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais legislações pertinentes conforme o caso.

23.18. Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, instalada à Av. Pará nº1210-A, centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO, através do telefone/Fax **(063) 3315-0042**, ou pelo e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos:

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	- CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMETO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;
ANEXO V	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VI	- MODELO DE DECLARAÇÃOEM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. VDA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR;
ANEXO VIII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO X - PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, por mais privilegiado que outro seja, para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Gurupi-TO, 16 de junho de 2016.

Eurípedes Fernandes Cunha
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Gurupi-TO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016-SRP
Processo Administrativo nº 0918/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI

1. DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Educação
Responsável: Eurípedes Fernandes Cunha
Telefone: (63) 3301-4360

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO tem como missão incentivar, difundir e divulgar a cultura nas suas diversas linguagens e formas de expressão entre os alunos das Unidades Escolares. Através da promoção da cultura e das artes é possível estimular o desenvolvimento individual e coletivo, contribuindo para a inclusão social, o despertar de talentos, a descoberta de novas tendências e perspectivas profissionais e, por consequência, o crescimento de uma comunidade.

2.2. Neste sentido, é que a Secretaria Municipal de Educação visa aquisição de instrumentos musicais, com o intuito de promover o desenvolvimento humano, a inserção e a preservação dos alunos no meio artístico e cultural e no ambiente escolar.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço por item, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com Cota Reservada de até 25% e Itens Exclusivos para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

3.1.1. O Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais necessários para utilização no fim já mencionada.

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02.

3.3. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. OBJETO:

4.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência para futura, eventual e parcelada **aquisição de instrumentos musicais,** conforme especificações a seguir.

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

5.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade.

GRUPO 01 / SOPRO-METAIS				
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**COTA PRINCIPAL /COTA RESERVADA/ ITEM EXCLUSIVO**
01	**Barítono de Marcha**, Afinação em Bb, Campana 225 mm, Calibre 13,80 mm, Válvulas em cruponickel, Porta lira, Acabamento Laqueado com detalhes em Alpaca Leadpipe: Latão Avermelhado, Bocal prateado, Estojo Nylon com Zipper.	UNID	12	ITEM EXCLUSIVO
02	**Trompa de Marcha,** Afinação em Bb, Campana 305,00 mm,. Calibre 11,89 mm, 02 Chaves D'água, Porta lira, Acabamento Laqueado com detalhes em Alpaca Leadpipe: Latão Avermelhado, Bocal prateado, Estojo Nylon com Zipper.	UNID	12	ITEM EXCLUSIVO
03	**Tuba de Marcha,** Afinação em Bb, Campana 405,00 mm, Calibre 16,00 mm, Porta lira, Acabamento Laqueado com detalhes em Alpaca Leadpipe: Latão Avermelhado, Bocal prateado, Estojo luxo com Rodas,Estojo Nylon com Zipper.	UNID	08	ITEM EXCLUSIVO
04	**Trombone de Marcha (Trombonito),** Afinação em Bb, Campana 215,00 mm, Calibre 12,40 mm, Porta lira, Acabamento Laqueado com detalhes em Alpaca Leadpipe: Latão Avermelhado, Estojo Nylon com Zipper.	UNID	27	COTA PRINCIPAL 75%
04.1.	**Trombone de Marcha (Trombonito),** Afinação em Bb, Campana 215,00 mm, Calibre 12,40 mm, Porta lira, Acabamento Laqueado com detalhes em Alpaca Leadpipe: Latão Avermelhado, Estojo Nylon com Zipper.	UNID	09	COTA RESERVADA 25%
05	**Trompete: Afinação em Bb,** Campana 11,66mm, Calibre 124,00mm, Válvulas em Cupronickel Niqueladas, Dedeira fixa na pompa 1 e na Pompa 03, Leadpipe Sistema Reverso, Acabamento Prateado, Bocal Prateado, Estojo Nylon.	UNID	30	ITEM EXCLUSIVO
06	**Trompete: Afinação Bb,** Campana 4-3/4'' (119,00mm) em Latão Amarelo, Calibre. 459'' (11,66mm), Leadpipe em Gold Brass (Latão Tomback - 80% Zinco e 20% Cobre) que Proporciona maior Riqueza em Harmônicos e Maior Resistência a Corrosão, Tubos Macho e Fêmea em Alpaca, Pistos em Aço Inoxidável ou Monel, Dedeira em ''U'' na 1º Pompa, Anel Ajustável na 3º Pompa, 02 Chaves D'agua, Acabamento Prateado, Estojo Extra Leve, Bocal Vincent Bach.	UNID	12	ITEM EXCLUSIVO
07	**Trompete em C,** Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20ºC, Campana de uma peça martelada à mão com diâmetro Ø124 mm - 4 7/8" , Calibre diâmetro Ø 11,70 mm - .460", Válvulas em aço inoxidável, Acabamento Prateado, Bocal prateado. Marca e Modelo de Referência: Weril WNTR1CL0, Jupiter 604 Series ou Superior.	UNID	04	ITEM EXCLUSIVO
08	**Trompete Piccolo,** Afinação em Bb/A, Modelo Avançado, Campana Inteiriça 99,50mm, Calibre 11,66mm, 04 Válvulas em Aço Inoxidável, Anél de Afinação na 3º Pompa, Chave D'água Leadpipe Adicional para A, Acabamento Prateado ou Laqueado, Bocal Prateado, Estojo Luxo.	UNID	04	ITEM EXCLUSIVO
09	**Flugelhorn Bb**, Mod. Standard, Campana .6'' (152,40 mm)Calibre .433'' (11 mm), Gatilho de Afinação na terceira válvula, Pistos em Monel, Bocal Vincent Bach 7C, Estojo Luxo. Marca e Modelo de Referência: Vincent Bach FH600, Yamaha ou Superior.	UNID	04	ITEM EXCLUSIVO
10	**Trombone Tenor Bb/F,** Campana máxima 8-1/2'' (203,00mm), 547" (13.90mm), Armação Aberta, 01 Rotor, Vara Interna em Alpaca com Banho de Cromo Duro, Vara Externa em Alpaca, Acabamento Laqueado, Estojo Extra Leve, Bocal Vincent Bach 6-1/2AL e Creme Lubrificante para Vara. Marca e Modelo de Referência: Vincent Bach TB503B ou Yamaha YSL448.	UNID	05	ITEM EXCLUSIVO
11	**Trombone Tenor Afinação em Bb/F,** Modelo Avançado, Armação Aberta, Campana 215,00mm, Calibre (L) 13,90, Rotor Tradicional, Tubos Externos em Alpaca, 04 Leadpipes Intercambiáveis, Acabamento Laqueado, Bocal Prateado, Estojo Luxo.	UNID	07	ITEM EXCLUSIVO
12	**Trombone Baixo,** Afinação em Bb/F/Gb/D, Modelo Avançado, Campana 241,00mm, Calibre 14,30mm, 02 Rotores Independentes em Linha, 04 Leadpipes Intercambiáveis, Tubos Externos em Alpaca, Campana Avermelhada, Bocal Prateado, Estojo Luxo.	UNID	04	ITEM EXCLUSIVO

13	**Bombardino,** Afinação em Bb, Modelo Avançado, Campana 300,00mm, Calibre 15,80mm, Sistema Compensado, 03 Pistos + 1 Fora de Linha, Trava para o 4º Pisto, Porta Lira, Acabamento Laqueado com Detalhes em Alpaca, Leadpipe Avermelhado, Bocal Prateado, Estojo Luxo.	UNID	14	ITEM EXCLUSIVO
14	**Bombardino Bb/F, Campana 11''** (280,mm) em Latão Amarelo, Calibre Duplo .570'' (14,50mm) / .660'' (16,80mm), Leadpipe Gold Brass (Latão Tomback - 80% Zinco e 20% Cobre) que Proporciona maior Riqueza em Harmônicos e Maior Resistência a Corrosão, 3 Válvulas de Ação Superior e 1 Fora de Linha (3+1), Pistos em Aço Inoxidável, Acabamento Laqueado, Estojo Extra Leve, Bocal Vincent Bach 6-1/2AL e Óleo Lubrificante para Pistos. Marca e Modelo de Referência: C.G. Conn EP655 ou Superior.	UNID	02	ITEM EXCLUSIVO
15	**Trompa Dupla,** Sistema ''Geyer'' Afinação em Bb/F, Modelo Avançado, Campana 305,00mm, Calibre 11,89mm, 04 Rotores alinhados, Acionamento dos Rotores por Cordas, Apoios Ajustáveis, Campana Destacável, Protetor de Mão em Couro, Acabamento Laqueado com Detalhes em Alpaca, Bocal Prateado, Estojo Luxo.	UNID	04	ITEM EXCLUSIVO

GRUPO 02 / SOPRO - MADEIRAS				
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**COTA PRINCIPAL /COTA RESERVADA/ ITEM EXCLUSIVO**
16	**Flauta Transversal C** Mod. Standard, Cabeça, Corpo e Chaves Prateados Chaves Fechadas ''Y-Arm'' G Fora de Linha Pé de C, Fabricação Americana, Européia ou Japonesa. Estojo Luxo. Marca e Modelo de Referência: Armstrong 102 ou Superior.	UNID	02	ITEM EXCLUSIVO
17	**Clarineta Bb,** Sistema Boehm, Corpo em ABS Texturizado, 2 Barriletes (62,00mm e 64,00mm), Chaves em Alpaca Prateada, 18Chaves, 06 Anéis, Furos com ''Udercut'', Barra de E Grave Reforçada, Boquilha Americana, Estojo Extra Leve com Acessórios. Marca e Modelo de Referência: Leblanc CL651 ou Superior.	UNID	02	ITEM EXCLUSIVO

GRUPO 03/ SOPRO FLAUTAS ABS				
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**COTA PRINCIPAL /COTA RESERVADA/ ITEM EXCLUSIVO**
18	**Sopranino:** Flauta em FA., Digitação barroca Resina Plástica ABS Construção em 2 peças Com tabela de digitação Estojo de algodão.	UNID	05	ITEM EXCLUSIVO
19	**Soprano:** Flauta em DO Digitação barroca Resina Plástica ABS Construção em 3 peças Com tabela de digitação Estojo de algodão.	UNID	10	ITEM EXCLUSIVO
20	**Contralto:** Flauta em FA Digitação barroca Resina Plástica ABS Construção em 3 peças Com tabela de digitação Barra de limpeza Creme para flautas Estojo de algodão.	UNID	05	ITEM EXCLUSIVO
21	**Flauta Tenor:** O modelo tenor incorpora o acabamento imitação de madeira projetado com a conveniência e durabilidade do material ABS. Flauta em DÓ Descrição Barroca duto de ar arqueado oferece uma leve resistência quando é tocado para permitir melhor controle da respiração, o que produz projeção e expressividade tonal melhores.	UNID	05	ITEM EXCLUSIVO
22	**Baixo: Flauta doce** baixo resina ABS com um design criado para reproduzir as qualidades de um modelo artesanal de madeira de maior custo. Apresenta entonação muito precisa. Flauta em FÁ Digitação Barroca.	UNID	05	ITEM EXCLUSIVO

GRUPO 04 / CORDAS				
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**COTA PRINCIPAL /COTA RESERVADA/ ITEM EXCLUSIVO**
23	**Violino:** Violino 4/4 Ébano Dark Antique Finishing Tampo SÓLIDO em Spruce Faixas em Maple Fundo em Maple Flame Cravelhas Estandarte, Espelho e Queixeira de Boxwood 04 afinadores fixos 02 arcos de crina animal Acompanha Estojo Térmico Luxo (retangular), Breu e Espaleira. 4/4	UNID	06	ITEM EXCLUSIVO

24	**Viola:** Viola 4/4 Maple Flame.,Honey Finishing ,Tampo SÓLIDO em Spruce, Faixas e Fundo em Maple., Espelho de Rosewood., Cravelhas, Estandarte e Queixeira de Boxwood., 04 afinadores fixos., 02 arcos de crina animal, Acompanha Estojo Super Luxo, Breu e Espaleira. 4/4	UNID	03	ITEM EXCLUSIVO
25	**Violoncelo:** Cello 4/4 Tradicional Acabamento em Verniz Translúcido Avermelhado Tampo SÓLIDO em Spruce Faixas e Fundo em Maple Espelho, Cravelhas, Estandarte em Black Rosewood Tarraxas Cromadas 01 arco de crina animal Acompanha bag Luxo e Breu . 4/4	UNID	03	ITEM EXCLUSIVO
26	**Baixo: Baixo Acústico** 3/4 Tradicional, Acabamento em Verniz Translúcido Avermelhado, Tampo em Spruce Faixas e Fundo em Maple, Espelho e Estandarte em Black Rosewood , Tarraxas Cromadas, 01 arco de crina animal Acompanha bag Luxo e Breu. 4/4	UNID	03	ITEM EXCLUSIVO
27	**Violão Aço:** O Violão Folk Elétrico Aço, Acabamento: Verniz Brilhante , Braço: Nato com tensor ajustável Controles: Volume, Bass, Middle, Treble, Chave Phase e Tuner, Cor: Natural, Cordas: Aço, Equalização: G3T - Pré Amplificador ativo cromático eletrônico com afinador Escala: Rosewood, Faixa e fundo: Linden com filete cor marfim na faixa, Marcação: Bolinhas brancas, Tampo: Spruce, Tarraxas: Cromadas, Tipo: Elétrico Folk, Trastes: 20 em Alpaca	UNID	02	ITEM EXCLUSIVO
28	**Violões Nylon Flat Cutaway** Eletroacústico: Acabamento: Verniz brilhante, Braço: Catalpa Cor: Natural, Cordas: Nylon, Equalização: Captador de rastilho, Escala: Maple Escurecido, Faixa e fundo: Linden Tampo: Linden, Tarraxas: Clássicas Niqueladas com botões Perolados , Tipo: Flat	UNID	04	ITEM EXCLUSIVO
29	**Violão de 7: Cordas Braço:** Cedro (com tensor ajustável de dupla ação) Escala/Cavalete: Pau-ferro Laterais/Fundo: Imbuia(laminado) Tampo: Marfim (laminado) Trastes: Alpaca (médio) Tarraxas: Cromadas Cordas: Náilon Opções:*Eletro-ativo Acabamento: Verniz natural Comprimento total do instrumento: 1040 mm Comprimento total da escala: 650mm Largura da pestana: 60mm Maior largura da caixa: 100mm - See more at:	UNID	02	ITEM EXCLUSIVO
30	**Cavaquinho: Braço:** Cedro, Cor: Natural, Cordas: Aço Equalizador: G2TM - C Pré-amplificador ativo cromático eletrônico, Escala: Maple Escurecido (Dark Maple) Faixa e fundo: Linden, Tampo: Linden, Tarraxas: Niqueladas 2+2, Comprimento total do instrumento: 1040mm, Comprimento total da escala: 650mm Largura da pestana: 60mm, Maior largura da caixa: 100mm - See more at:	UNID	04	ITEM EXCLUSIVO
31	**Bandolim:** Braço: Cedro, Escala/Cavalete:Pau-ferro Laterais/ Fundo: Imbuia (laminado), Tampo: Marfim (laminado), Trasto: Cromo níquel (fino) Tarraxas: Cromadas Cordas:Aço Elétrica:Captação TRON Acabamento: Verniz natural Comprimento total do instrumento:610mm Comprimento total da escala: 340mm Largura da pestana: 30mm Maior largura da caixa: 58mm	UNID	02	ITEM EXCLUSIVO
32	**Banjo: Braço:** Cedro Escala/ Cavalete: Pau-ferro Laterais/ Fundo: Mogno (laminado) Aro: Alumínio polido Pele: Couro Animal Trastes: Alpaca (fino) Tarraxas: Cromadas Cordas: Aço Opções: Elétrico Acabamento: Verniz natural fosco Comprimento total do instrumento: 620mm Comprimento total da escala: 340mm Largura da pestana: 30mm Maior largura da caixa: 80mm	UNID	02	ITEM EXCLUSIVO

GRUPO 05/ PERCUSSÃO MARCIAL				
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**COTA PRINCIPAL /COTA RESERVADA/ ITEM EXCLUSIVO**
33	**BUMBOS** 16”X 14” **TAMBOR**: 8mm ; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora. FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade FACE EXTERNA: revestido com poliéster resinado brilhante na cor BRANCO;	UNID	02	ITEM EXCLUSIVO

	com colagem dupla para maior proteção, CANOAS: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes ,para melhor afinação e tensão das peles; AROS: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor BRANCO e laterais na cor PRETO, para segurança e fixação das garras de tensão PARAFUSOS: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32 mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação PELES: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação;espuma interna (muflle) de série, para melhor projeção sonora e volume COLETES: fabricado em Fibra de Carbono com acabamento resinado na cor BRANCO; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade ; várias regulagens de altura ; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação.			
34	**BUMBOS** 18”X 14” **TAMBOR**: 8mm ; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora. FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade FACE EXTERNA: revestido com poliéster resinado brilhante na cor BRANCO; com colagem dupla para maior proteção, CANOAS: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes ,para melhor afinação e tensão das peles; AROS: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor BRANCO e laterais nacor PRETO, para segurança e fixação das garras de tensão PARAFUSOS: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32 mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação PELES: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (muflle) de série, para melhor projeção sonora e volume COLETES: fabricado em Fibra de Carbono com acabamento resinado na cor BRANCO; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade ; varias regulagens de altura ; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação.	UNID	02	ITEM EXCLUSIVO
35	**BUMBOS** 20”X 14” **TAMBOR**: 8mm ; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora. FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade FACE EXTERNA: revestido com poliéster resinado brilhante na cor BRANCO; com colagem dupla para maior proteção, CANOAS: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes ,para melhor afinação e tensão das peles; AROS: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor BRANCO e laterais na cor PRETO, para segurança e fixação das garras de tensão PARAFUSOS: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32 mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação PELES: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (muflle) de série, para melhor projeção sonora e volume COLETES: fabricado em Fibra de Carbono com	UNID	02	ITEM EXCLUSIVO

	acabamento resinado na cor BRANCO; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade ; varias regulagens de altura ; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas ; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação.			
36	**BUMBOS** 22"X 14" **TAMBOR**: 8mm ; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora. FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade FACE EXTERNA: revestido com poliéster resinado brilhante na cor BRANCO; com colagem dupla para maior proteção, CANOAS: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes ,para melhor afinação e tensão das peles; AROS: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor BRANCO e laterais na cor PRETO, para segurança e fixação das garras de tensão PARAFUSOS: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32 mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação PELES: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação ; espuma interna (muflle) de série, para melhor projeção sonora e volume COLETES: fabricado em Fibra de Carbono com acabamento resinado na cor BRANCO; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade ; varias regulagens de altura ; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação.	UNID	02	ITEM EXCLUSIVO
37	**BUMBOS** 24"X 14" **TAMBOR**: 8mm ; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora. FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade FACE EXTERNA: revestido com poliéster resinado brilhante na cor BRANCO; com colagem dupla para maior proteção, CANOAS: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes ,para melhor afinação e tensão das peles; AROS: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor BRANCO e laterais na cor PRETO, para segurança e fixação das garras de tensão PARAFUSOS: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32 mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação PELES: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (muflle) de série, para melhor projeção sonora e volume COLETES: fabricado em Fibra de Carbono com acabamento resinado na cor BRANCO; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade ; varias regulagens de altura ; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação.	UNID	02	ITEM EXCLUSIVO
38	**CAIXA TENOR,** Apresentação: Corpo em madeira laminada 8mm, revestida em fórmica branca, Tamanho: 14x 12, Características Adicionais: resistência perfeita aliada ao baixo peso, canoa de alumínio estrusado, 12 afinadores, aro duplo de aço na cor preta e com afinação dupla, 01 pele batedeira , 01 pele resposta, com carrier	UNID	12	ITEM EXCLUSIVO
39	**Glosckenspiel de Marcha,** 30 teclas em alumínio, 2 ½ de Oitavas G5 – C8, afinação A=442 HZ, Carrier em alumínio leve (tipo armadura), estrutura em alumínio em pó revestido; par de baquetas com cabo em ABS e ponta em Polipropileno.	UNID	04	ITEM EXCLUSIVO

40	**PRATOS:** Pratos de bronze 18'' para Marching Band & Orquestra laqueado (verniz) com tiras de algodão. São pratos fabricados em liga B8.	UNID	08	ITEM EXCLUSIVO
41	**QUINTOM (tenor): TAMBORES:** Confeccionado com 6 lâminas de madeira de Birch americano, com boa definição de timbres e volume, totalizando 7mm FACE INTERNA: Finíssima acabamento e lixamento, impermeabilizado para maior durabilidade e proteção da madeira FACE EXTERNA: revestidos com folha de poliéster na cor BRANCO; com colagem dupla para melhor fixação e proteção; CANOAS: fabricados em Zamac (liga metálica de Zinco) na cor cromado com fixação dupla no tambor; porcas de fixação dos parafusos de afinação individual; PARAFUSOS: modelo Universal (cabeça quadrada com rosca de 7/32) acabamento cromado; arruela de pressão para melhora afinação; PELES: Confeccionados em filme de poliéster de 175 microns transparente simples ARO: fabricado em perfil de 2.3mm para melhor ataque e sonoridade; acabamento cromado; modelo Universal COLETE: fabricado em fibra de carbono com acabamento resinado na cor BRANCO; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade; regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas cotas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação. **6”, 8”, 10”, 12”, 13”**	UNID	04	ITEM EXCLUSIVO

GRUPO 06/PERCUSSÃO				
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**COTA PRINCIPAL /COTA RESERVADA/ ITEM EXCLUSIVO**
42	**Atabaque:** Atabaque tipo tonel -pi - 4 tirantes com suporte de chão. **80cm x 9"**	UNID	04	ITEM EXCLUSIVO
43	**Atabaque:** Atabaque tipo tonel - le - 4 tirantes com suporte de chão. **100cm x 10"**	UNID	04	ITEM EXCLUSIVO
44	**Atabaque:** Atabaque tipo tonel - rum - 4 tirantes com suporte de chão. **120cm x 11”**	UNID	04	ITEM EXCLUSIVO
45	**Trio de Berimbau:** Trio de berimbau, os três berimbaus usados na roda de capoeira, todos de biriba: Gunga, Médio e Viola. Envernizados, pronto para roda de Capoeira, acompanha: caxixi, baqueta e arame.	UNID	05	ITEM EXCLUSIVO
46	**Pandeiro: Pandeiro de Choro** - aro redondo e colunas de metal cromados 10" - 7 colunas pele animal - 24 pratinelas -	UNID	04	ITEM EXCLUSIVO
47	**Agogô: Agogô Duplo Cromado**, acompanha baqueta.	UNID	12	ITEM EXCLUSIVO
48	**Caxixi:** Caxixi Africano duplo médio chocalho de palha trançada	UNID	12	ITEM EXCLUSIVO
49	**Bôngo:** Bôngo - aro "evolution" semi-profissional Epoxi - pele poliester. 6,5" x 8"	UNID	01	ITEM EXCLUSIVO
50	**Zabumba:** Zabumba , com acabamentos laqueados e ótima sonoridade. acabamentos Magma Vintage. Os cascos são constituídos por 6 lâminas, totalizando 7.2mm de espessura (ext.)Ash Wood/Maple/Bass wood(int.) e por conta desse mix de madeiras ela consegue alcançar uma sonoridade muito variada. 18”x10”	UNID	01	ITEM EXCLUSIVO
51	**Triangulo**: Triangulo AÇO CROMADO - LIGA SONORA – FORRÓ. 15" / 38cm	UNID	02	ITEM EXCLUSIVO
52	**Reco-reco: de ferro,** 3 molas, pintura epóxi-guiro	UNID	02	ITEM EXCLUSIVO
53	**Cajon:** O Cajon Possui Esteira De 24 Fios, Assento Em E.V.A E Sistema De Captação Duplo. Possui Dois Captadores Distintos, Instalados Em Diferentes Lugares Para Melhor Captação Da Frequência Desejada. Possui Duas Saídas De Jackrsquos Balanceados (Xlr) Denominadas De Bass Drum (Bumbo) E Snare (Caixa).	UNID	01	ITEM EXCLUSIVO

54	**Agbê / Xequerê:** Confeccionado com cabaça de tamanho médio / com pescoço / misanga plástica colorida Som agudo e penetrante.	UNID	02	ITEM EXCLUSIVO
55	**Alfaia:** Tambor de Maracatu feita de várias camadas de contraplacado. A camada externa é feita de verniz escuro e luz. Material de espuma sobre o lado interior da pele de jogo superior, abafa o som. peles de cabra. Aros de tensão muito estável feita de duas camadas de madeira sólida curvada. cordas de Nylon. 18" / 41cm	UNID	02	ITEM EXCLUSIVO
56	**Afoxé: Afuche ou Afoxé** percussão, corpo de madeira, com missangas ao redor de seu corpo no cilindro de metal interno, criando um grande som percussivo quando friccionado ou abalada.	UNID	08	ITEM EXCLUSIVO
57	**SURDO:** Surdos 14"x14" em madeira revestida com fórmica (Branca) e internamente com verniz PU. Fuste com espessura de 7,0 mm e aros aço inox, equipado com pele da linha PWE 250 micra. Lugs em Poliamida reforçada com parafuso afinador em aço Laqueado rosca 7/32 X 45 mm.	UNID	48	ITEM EXCLUSIVO
58	**Timba: 70x14"** Produzido em madeira brasileira reflorestada, aro com 6 afinações confortável em aço e pele Korino na cor Branca Obs. Atabaque ou timba sem cordas.	UNID	48	ITEM EXCLUSIVO
59	**Caixa:** 10x14 Fuste em aço inox ou alumínio náutico com aros em aço inox. 6 afinações, pele poliéster com 190/250 micra. Marca e modelo: Luen/21067	UNID	48	ITEM EXCLUSIVO
60	**Bumbo:** 30x22 Fuste em aço inox ou alumínio náutico com aros em aço inox. 8 afinações pele poliéster com 190/250 micra. Marca e modelo Luen/22272.	UNID	48	ITEM EXCLUSIVO

GRUPO 07/ACESSÓRIOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**COTA PRINCIPAL /COTA RESERVADA/ ITEM EXCLUSIVO**
61	**Estante de Partitura:** Estante Material Madeira E Metal Compatível Com Para Partituras Regulagem De Altura Sim Regulagem De Ângulo Sim Dobrável Sim Pés Antiaderente Conteúdo Da Embalagem 01 Estante Sinfônica C/ Suporte Informações Adicionais Suporte Inferior P/ Arco	UNID	01	ITEM EXCLUSIVO
62	**Estantes de Partituras:** Estante retrátil para partitura. Possui parte superior em ferro de engenharia e hastes em aço, garantindo resistência e leveza ao produto, possui embalagem personalizada, possui prendedor ajustável para folhas.	UNID	30	ITEM EXCLUSIVO
63	**Baquetas p/Caixa aro duplo:** Baqueta para caixa de aro duplo e prática de estudos. Confeccionada na madeira American Hickory.	PAR	48	ITEM EXCLUSIVO
64	**Baquetas p/Bumbo:** Ponta de feltro endurecido 32x25mm. Maçaneta indicada para bumbos marciais de 16” e 18”.	PAR	48	ITEM EXCLUSIVO
65	**Baquetas p/Bumbo:** Ponta de feltro endurecido 38x32mm. Maçaneta indicada para bumbos marciais de 18” e 20” .	PAR	48	ITEM EXCLUSIVO
66	**Baquetas p/Bumbo:** Ponta de feltro endurecido 44x35mm. Maçaneta indicada para bumbos marciais de 20” e 22”.	PAR	48	ITEM EXCLUSIVO
67	**Baquetas p/Penta tom:** Maçaneta com cabeça de nylon, cabo de alumínio e punho revestido com plástico termo- retrátil para percutir tambores de aço, como o tenor (ou soprano), o quadrifônico, os tambores de seis e nove baixos. Excelente definição, rebote, brilho e durabilidade.	PAR	48	ITEM EXCLUSIVO
68	**Baquetas p/Penta tom:** Baqueta com cabo em madeira Marfim e cabeça em nylon.	PAR	48	ITEM EXCLUSIVO
69	**Baquetas p/ Caixa Fanfarra:** Ponta de madeira em forma de gota extremamente grande. Indicadas para caixas marciais ou de fanfarras. Destina-se também para toques mais intensos. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave.	PAR	48	ITEM EXCLUSIVO
70	**Baquetas p/Surdo fanfarra:** Baqueta para surdo marcial com cabeça de Madeira. Proporciona toques com muita clareza e brilho.	PAR	48	ITEM EXCLUSIVO
71	**Baquetas p/Bumbo fanfarra:** Maçaneta com cabo pequeno e cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Proporciona batidas mais suaves e sonoridade mais encorpada.	PAR	49	ITEM EXCLUSIVO

5.2. "Itens Exclusivos" _ corresponde a 100% (cem por cento) do quantitativo total do item, cujo valor estimado seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

5.3. "Cota Principal" – corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.

5.4. "Cota Reservada" – quantitativo correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto à cota principal, em conformidade com a Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Da forma de aquisição do objeto

6.1.1. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência desta Secretaria, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

6.1.2. Os estimativos relacionados neste Termo não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo o Município promover a aquisição desses instrumentos de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

6.2. Da aquisição das Cotas Reservadas

6.2.1. Nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, salvo se inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, mediante prévia justificativa.

6.3. Do Prazo de entrega do objeto

6.3.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, Certificados de Garantia e Manuais do Proprietário a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

6.4. Do Local de Entrega do Objeto e servidor responsável pelo seu recebimento

6.4.1. Fica a Detentora/Fornecedora obrigada a recolher, transportar e entregar o material na Secretaria Municipal de Educação, Rodovia BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (63)3301-4360 email: semeg@gurupi.to.gov.br, conforme solicitado, impreterivelmente dentro do horário comercial entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

6.4.2. Para fiscalizar o recebimento dos instrumentos musicais fica como responsável o servidor **Antônio Carlos Bezerra Glória**, Professor de Música das Unidades Escolares, telefone para contato: (63) 3301-4348.

6.5. Condições de fornecimento e do recebimento:

6.5.1. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5.2. O objeto deverá estar de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, em atenção às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO, ANVISA e outros competentes e demais e normas pertinentes, quando couber**.**

6.5.3. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

6.5.4. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Secretaria poderá:

6.5.4.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.5.4.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante dentro do **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

6.5.5. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

6.5.6. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

6.5.7. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a Fornecedora a atender a quantidade solicitada pela Contratante.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

7.2. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras/ nota de empenho emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA GARANTIA:

8.1. O Fornecedor deverá oferecer garantia de no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses ou outra maior que o fabricante ofereça, a partir da data da entrega dos produtos, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao solicitante.

8.2. A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ARP, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:

10.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

10.2. Com base no **Caput do Art. 62, c/c com o § 4° do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93**, fica dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será exercida pela servidora **Sra. Norma Célia Cristal do Sélis**, Coordenadora Administrativa Financeira, telefone para contato: (63) 3301-4348 e-mail: nccselis@gmail.com., observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

11.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

11.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pelo Órgão Gerenciador.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

11.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

12.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

12.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

12.5. Independentemente do que trata o subitem 12.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

12.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

12.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

12.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

12.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor registrado.

12.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

13.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

14.1 Do(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

a) Fornecer os instrumentos musicais na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento dos instrumentos musicais compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
c) Arcar com qualquer prejuízo causado aos instrumentos em decorrência de seu transporte;
d) Trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, às suas expensas os instrumentos musicais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto;
e) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
h) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
k) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
l) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
m) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

n) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
o) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

14.2 Do Órgão Gerenciador da ARP:

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no §6° do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

14.2.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.3 Do(s) Órgão(s) não Participante(s):

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias corridos, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;

e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo- lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Cometer fraude fiscal;
d) Não mantiver a proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
g) Fizer declaração falsa;
h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.1.1. Para os fins do item 15.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 15.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não Participantes, conforme o caso.

15.6. A sanção prevista no item V do item 15.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentárias afetas ao Órgão/Secretaria Gerenciador.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. O Órgão Gerenciador não é obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.3. No caso de desistência expressa do fornecimento, caso seja necessário, a Autoridade Competente convocará o licitante classificado em segundo lugar para apresentar-se, devendo ser observadas e

cumpridas todas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Edital e no Instrumento Contratual a ser devidamente firmado.

17.4. Os demais procedimentos serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Gurupi – Tocantins, aos 27 dias do mês de janeiro de 2016.

Joyce Brito Ribeiro
Coord. de Contratos e Termos de Referência
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
SECAD Fone (63) 3311-4309

Aprovo o presente Termo de Referência,

Eurípedes Fernandes Cunha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – SRP

Processo Licitatório Nº 0918/2016

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº 1210-A, centro.
CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – SRP

Objeto: registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Pela presente, **CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail: _____ a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 023/2016-SRP, na **qualidade de REPRESENTANTE da empresa (RAZÃO SOCIAL)**, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx.

OUTORGA-SE à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. **Bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado** (*este último poder incluir a critério da licitante*).

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2016.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4309

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – SRP

Processo Licitatório Nº 0918/2016

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº 1210-A, centro.
CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – SRP
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Prezado Senhor,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penalidades da lei, **com fins de participação do Pregão Presencial nº 023/2016** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

Declaramos ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2016.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4309

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – SRP

Processo Licitatório Nº 0918/2016

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº 1210-A, centro.
CEP: 77.403-010 - Gurupi–TO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – SRP
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

DECLARAMOS para fins de direito e participação do Pregão Presencial nº 023/2016-SRP, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do Pregão Presencial nº 023/2016-SRP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____ 2016.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DO ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4309

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – SRP

Processo Licitatório Nº 0918/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº 1210-A, centro.
CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – SRP
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº_____, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penas da lei que**,** cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e nos Decretos Federais nº 6.204/2007 e 8.538/2015, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Presencial 023/2016-SRP e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.
( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa no Credenciamento das licitantes (FORA DO ENVELOPE).

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4309

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – SRP

Processo Licitatório Nº 0918/2016

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº 1210-A, centro.
CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – SRP
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____SSP_____ e do CPF nº_____, **DECLARA,** para fins de participação do **Pregão Presencial nº 023/2016 – SRP**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2016.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

- Este documento é meramente exemplificativo devendo (ESTAR NO ENVELOPE Nº 02) e ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4309

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – SRP

Processo Licitatório Nº 0918/2016

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR.

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº 1210-A, centro.
CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – SRP
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante o(a) Sr(a)_____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____SSP____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado na _____, Cidade-UF,

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 023/2016-SRP, ***não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar;*** **bem como** ***não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar*** **com a Prefeitura Municipal de Gurupi ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal,** assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços desta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2016.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (NO ENVELOPE Nº 02), em papel timbrado da empresa licitante.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4309

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – SRP

Processo Licitatório Nº 0918/2016

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº 1210-A, centro.
CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – SRP
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço:
Nº. do CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Telefone: Fax:
E-mail:
Conta Bancária nº Banco: Agência:

Prezada Senhora,

Apresentamos nossa proposta para o **Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 0918/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, e no Edital do Pregão Presencial nº 023/2016-SRP e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – SRP**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

GRUPO 01 / SOPRO-METAIS							
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**	**UNID**	**QTD**	**COTA PRINCIPAL/COTA RESERVADA/ITEM EXCLUSIVO**	**Marca e Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	**Barítono de Marcha**, Afinação em Bb, Campana 225 mm, Calibre 13,80 mm, Válvulas em cruponickel, Porta lira, Acabamento Laqueado com detalhes em Alpaca Leadpipe: Latão Avermelhado, Bocal prateado, Estojo Nylon com Zipper.	UNID	12	**ITEM EXCLUSIVO**			
02	**Trompa de Marcha,** Afinação em Bb, Campana 305,00 mm,. Calibre 11,89 mm, 02 Chaves D'água, Porta lira, Acabamento	UNID	12	**ITEM EXCLUSIVO**			

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4309

	Laqueado com detalhes em Alpaca Leadpipe: Latão Avermelhado, Bocal prateado, Estojo Nylon com Zipper.						
03	**Tuba de Marcha,** Afinação em Bb, Campana 405,00 mm, Calibre 16,00 mm, Porta lira, Acabamento Laqueado com detalhes em Alpaca Leadpipe: Latão Avermelhado, Bocal prateado, Estojo luxo com Rodas,Estojo Nylon com Zipper.	UNID	08	**ITEM EXCLUSIVO**			
04	**Trombone de Marcha (Trombonito),** Afinação em Bb, Campana 215,00 mm, Calibre 12,40 mm, Porta lira, Acabamento Laqueado com detalhes em Alpaca Leadpipe: Latão Avermelhado, Estojo Nylon com Zipper.	UNID	27	**COTA PRINCIPAL 75%**			
04.1.	**Trombone de Marcha (Trombonito),** Afinação em Bb, Campana 215,00 mm, Calibre 12,40 mm, Porta lira, Acabamento Laqueado com detalhes em Alpaca Leadpipe: Latão Avermelhado, Estojo Nylon com Zipper.	UNID	09	**COTA RESERVADA 25%**			
05	**Trompete: Afinação em Bb,** Campana 11,66mm, Calibre 124,00mm, Válvulas em Cupronickel Niqueladas, Dedeira fixa na pompa 1 e na Pompa 03, Leadpipe Sistema Reverso, Acabamento Prateado, Bocal Prateado, Estojo Nylon.	UNID	30	**ITEM EXCLUSIVO**			
06	**Trompete: Afinação Bb,** Campana 4-3/4'' (119,00mm) em Latão Amarelo, Calibre. 459'' (11,66mm), Leadpipe em Gold Brass (Latão Tomback - 80% Zinco e 20% Cobre) que Proporciona maior Riqueza em Harmônicos e Maior Resistência a Corrosão, Tubos Macho e Fêmea em Alpaca, Pistos em Aço Inoxidável ou Monel, Dedeira em ''U'' na 1º Pompa, Anel Ajustável na 3º Pompa, 02 Chaves D'agua, Acabamento Prateado, Estojo Extra Leve, Bocal Vincent Bach.	UNID	12	**ITEM EXCLUSIVO**			
07	**Trompete em C,** Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20ºC, Campana de uma peça martelada à mão com diâmetro Ø124 mm - 4 7/8" , Calibre diâmetro Ø 11,70 mm - .460", Válvulas em aço inoxidável, Acabamento Prateado, Bocal prateado. Marca e Modelo de Referência: Weril WNTR1CL0, Jupiter 604 Series ou Superior.	UNID	04	**ITEM EXCLUSIVO**			
08	**Trompete Piccolo,** Afinação em Bb/A, Modelo Avançado, Campana Inteiriça 99,50mm, Calibre 11,66mm, 04 Válvulas em Aço Inoxidável, Anél de Afinação na 3º Pompa, Chave D'água Leadpipe Adicional para A, Acabamento Prateado ou Laqueado, Bocal Prateado, Estojo Luxo.	UNID	04	**ITEM EXCLUSIVO**			
09	**Flugelhorn Bb**, Mod. Standard, Campana .6'' (152,40 mm)Calibre .433'' (11 mm), Gatilho de Afinação na terceira válvula, Pistos em Monel, Bocal Vincent Bach 7C, Estojo Luxo. Marca e Modelo de Referência: Vincent Bach FH600, Yamaha ou Superior.	UNID	04	**ITEM EXCLUSIVO**			
10	**Trombone Tenor Bb/F,** Campana máxima 8-1/2'' (203,00mm), 547“ (13.90mm), Armação Aberta, 01 Rotor, Vara Interna em Alpaca com Banho de Cromo Duro, Vara Externa em Alpaca, Acabamento Laqueado, Estojo Extra Leve, Bocal Vincent Bach 6-1/2AL e Creme Lubrificante para Vara. Marca e Modelo de Referência: Vincent Bach TB503B ou Yamaha YSL448.	UNID	05	**ITEM EXCLUSIVO**			
11	**Trombone Tenor Afinação em Bb/F,** Modelo Avançado, Armação Aberta, Campana 215,00mm, Calibre (L) 13,90, Rotor Tradicional, Tubos Externos em Alpaca, 04 Leadpipes Intercambiáveis, Acabamento Laqueado, Bocal Prateado, Estojo Luxo.	UNID	07	**ITEM EXCLUSIVO**			
12	**Trombone Baixo,** Afinação em Bb/F/Gb/D, Modelo Avançado, Campana 241,00mm, Calibre 14,30mm, 02 Rotores Independentes em Linha, 04 Leadpipes Intercambiáveis, Tubos Externos em Alpaca, Campana Avermelhada, Bocal Prateado, Estojo Luxo.	UNID	04	**ITEM EXCLUSIVO**			
13	**Bombardino,** Afinação em Bb, Modelo Avançado, Campana 300,00mm, Calibre 15,80mm, Sistema Compensado, 03 Pistos + 1 Fora de Linha, Trava para o 4º Pisto, Porta Lira, Acabamento Laqueado com Detalhes em Alpaca, Leadpipe Avermelhado, Bocal Prateado, Estojo Luxo.	UNID	14	**ITEM EXCLUSIVO**			
14	**Bombardino Bb/F, Campana 11''** (280,mm) em Latão Amarelo, Calibre Duplo .570'' (14,50mm) / .660'' (16,80mm), Leadpipe Gold Brass (Latão Tomback - 80% Zinco e 20% Cobre) que Proporciona maior Riqueza em Harmônicos e Maior Resistência a Corrosão, 3 Válvulas de Ação Superior e 1 Fora de Linha (3+1), Pistos em Aço Inoxidável, Acabamento Laqueado, Estojo Extra Leve, Bocal Vincent Bach 6-1/2AL e Óleo Lubrificante para Pistos.	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4309

	Marca e Modelo de Referência: C.G. Conn EP655 ou Superior.						
15	**Trompa Dupla,** Sistema ''Geyer'' Afinação em Bb/F, Modelo Avançado, Campana 305,00mm, Calibre 11,89mm, 04 Rotores alinhados, Acionamento dos Rotores por Cordas, Apoios Ajustáveis, Campana Destacável, Protetor de Mão em Couro, Acabamento Laqueado com Detalhes em Alpaca, Bocal Prateado, Estojo Luxo.	UNID	04	**ITEM EXCLUSIVO**			

GRUPO 02 / SOPRO - MADEIRAS							
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**	**UNID**	**QTD**	**COTA PRINCIPAL/COTA RESERVADA/ITEM EXCLUSIVO**	**Marca e Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
16	**Flauta Transversal C** Mod. Standard, Cabeça, Corpo e Chaves Prateados Chaves Fechadas ''Y-Arm'' G Fora de Linha Pé de C, Fabricação Americana, Européia ou Japonesa. Estojo Luxo. Marca e Modelo de Referência: Armstrong 102 ou Superior.	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			
17	**Clarineta Bb,** Sistema Boehm, Corpo em ABS Texturizado, 2 Barriletes (62,00mm e 64,00mm), Chaves em Alpaca Prateada, 18Chaves, 06 Anéis, Furos com ''Udercut'', Barra de E Grave Reforçada, Boquilha Americana, Estojo Extra Leve com Acessórios. Marca e Modelo de Referência: Leblanc CL651 ou Superior.	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			

GRUPO 03/ SOPRO FLAUTAS ABS							
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**	**UNID**	**QTD**	**COTA PRINCIPAL/COTA RESERVADA/ITEM EXCLUSIVO**	**Marca e Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
18	**Sopranino:** Flauta em FA., Digitação barroca Resina Plástica ABS Construção em 2 peças Com tabela de digitação Estojo de algodão.	UNID	05	**ITEM EXCLUSIVO**			
19	**Soprano:** Flauta em DO Digitação barroca Resina Plástica ABS Construção em 3 peças Com tabela de digitação Estojo de algodão.	UNID	10	**ITEM EXCLUSIVO**			
20	**Contralto:** Flauta em FA Digitação barroca Resina Plástica ABS Construção em 3 peças Com tabela de digitação Barra de limpeza Creme para flautas Estojo de algodão.	UNID	05	**ITEM EXCLUSIVO**			
21	**Flauta Tenor:** O modelo tenor incorpora o acabamento imitação de madeira projetado com a conveniência e durabilidade do material ABS. Flauta em DÓ Descrição Barroca duto de ar arqueado oferece uma leve resistência quando é tocado para permitir melhor controle da respiração, o que produz projeção e expressividade tonal melhores.	UNID	05	**ITEM EXCLUSIVO**			
22	**Baixo: Flauta doce** baixo resina ABS com um design criado para reproduzir as qualidades de um modelo artesanal de madeira de maior custo. Apresenta entonação muito precisa. Flauta em FÁ Digitação Barroca.	UNID	05	**ITEM EXCLUSIVO**			

GRUPO 04 / CORDAS							
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**	**UNID**	**QTD**	**COTA PRINCIPAL/COTA RESERVADA/ITEM EXCLUSIVO**	**Marca e Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
23	**Violino:** Violino 4/4 Ébano Dark Antique Finishing Tampo SÓLIDO em Spruce Faixas em Maple Fundo em Maple Flame Cravelhas Estandarte, Espelho e Queixeira de Boxwood 04 afinadores fixos 02 arcos de crina animal Acompanha Estojo Térmico Luxo (retangular), Breu e Espaleira. 4/4	UNID	06	**ITEM EXCLUSIVO**			
24	**Viola:** Viola 4/4 Maple Flame.,Honey Finishing ,Tampo SÓLIDO em Spruce, Faixas e Fundo em Maple., Espelho de Rosewood., Cravelhas, Estandarte e Queixeira de Boxwood., 04 afinadores fixos., 02 arcos de crina animal, Acompanha Estojo Super Luxo, Breu e Espaleira. 4/4	UNID	03	**ITEM EXCLUSIVO**			
25	**Violoncelo:** Cello 4/4 Tradicional Acabamento em Verniz Translúcido Avermelhado Tampo SÓLIDO em Spruce Faixas e Fundo em Maple Espelho, Cravelhas, Estandarte em Black Rosewood Tarraxas Cromadas 01 arco de crina animal Acompanha bag Luxo e Breu . 4/4	UNID	03	**ITEM EXCLUSIVO**			
26	**Baixo: Baixo Acústico** 3/4 Tradicional, Acabamento em Verniz Translúcido Avermelhado, Tampo em Spruce Faixas e Fundo	UNID	03	**ITEM EXCLUSIVO**			

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4309

	em Maple, Espelho e Estandarte em Black Rosewood , Tarraxas Cromadas, 01 arco de crina animal Acompanha bag Luxo e Breu. 4/4						
27	**Violão Aço:** O Violão Folk Elétrico Aço, Acabamento: Verniz Brilhante , Braço: Nato com tensor ajustável Controles: Volume, Bass, Middle, Treble, Chave Phase e Tuner, Cor: Natural, Cordas: Aço, Equalização: G3T - Pré Amplificador ativo cromático eletrônico com afinador Escala: Rosewood, Faixa e fundo: Linden com filete cor marfim na faixa, Marcação: Bolinhas brancas, Tampo: Spruce, Tarraxas: Cromadas, Tipo: Elétrico Folk, Trastes: 20 em Alpaca	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			
28	**Violões Nylon Flat Cutaway** Eletroacústico: Acabamento: Verniz brilhante, Braço: Catalpa Cor: Natural, Cordas: Nylon, Equalização: Captador de rastilho, Escala: Maple Escurecido, Faixa e fundo: Linden Tampo: Linden, Tarraxas: Clássicas Niqueladas com botões Perolados , Tipo: Flat	UNID	04	**ITEM EXCLUSIVO**			
29	**Violão de 7: Cordas Braço:** Cedro (com tensor ajustável de dupla ação) Escala/Cavalete: Pau-ferro Laterais/Fundo: Imbuia(laminado) Tampo: Marfim (laminado) Trastes: Alpaca (médio) Tarraxas: Cromadas Cordas: Náilon Opções:*Eletro-ativo Acabamento: Verniz natural Comprimento total do instrumento: 1040 mm Comprimento total da escala: 650mm Largura da pestana: 60mm Maior largura da caixa: 100mm - See more at:	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			
30	**Cavaquinho: Braço:** Cedro, Cor: Natural, Cordas: Aço Equalizador: G2TM - C Pré-amplificador ativo cromático eletrônico, Escala: Maple Escurecido (Dark Maple) Faixa e fundo: Linden, Tampo: Linden, Tarraxas: Niqueladas 2+2, Comprimento total do instrumento: 1040mm, Comprimento total da escala: 650mm Largura da pestana: 60mm, Maior largura da caixa: 100mm - See more at:	UNID	04	**ITEM EXCLUSIVO**			
31	**Bandolim:** Braço: Cedro, Escala/Cavalete:Pau-ferro Laterais/ Fundo: Imbuia (laminado), Tampo: Marfim (laminado), Trasto: Cromo níquel (fino) Tarraxas: Cromadas Cordas:Aço Elétrica:Captação TRON Acabamento: Verniz natural Comprimento total do instrumento:610mm Comprimento total da escala: 340mm Largura da pestana: 30mm Maior largura da caixa: 58mm	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			
32	**Banjo: Braço:** Cedro Escala/ Cavalete: Pau-ferro Laterais/ Fundo: Mogno (laminado) Aro: Alumínio polido Pele: Couro Animal Trastes: Alpaca (fino) Tarraxas: Cromadas Cordas: Aço Opções: Elétrico Acabamento: Verniz natural fosco Comprimento total do instrumento: 620mm Comprimento total da escala: 340mm Largura da pestana: 30mm Maior largura da caixa: 80mm	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			

GRUPO 05/ PERCUSSÃO MARCIAL							
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**	**UNID**	**QTD**	**COTA PRINCIPAL/COTA RESERVADA/ITEM EXCLUSIVO**	**Marca e Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
33	**BUMBOS** 16"X 14" **TAMBOR**: 8mm ; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora. FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade FACE EXTERNA: revestido com poliéster resinado brilhante na cor BRANCA; com colagem dupla para maior proteção, CANOAS: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes ,para melhor afinação e tensão das peles; AROS: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor BRANCA e laterais na cor PRETA, para segurança e fixação das garras de tensão PARAFUSOS: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32 mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação PELES: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação;espuma interna (muflle) de série, para melhor projeção sonora e	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4309

	volume COLETES: fabricado em Fibra de Carbono com acabamento resinado na cor BRANCA; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade ; várias regulagens de altura ; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação.						
34	**BUMBOS** 18"X 14" **TAMBOR**: 8mm ; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora. FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade FACE EXTERNA: revestido com poliéster resinado brilhante na cor BRANCA; com colagem dupla para maior proteção, CANOAS: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes ,para melhor afinação e tensão das peles; AROS: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor BRANCA e laterais na cor PRETA, para segurança e fixação das garras de tensão PARAFUSOS: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32 mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação PELES: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (muflle) de série, para melhor projeção sonora e volume COLETES: fabricado em Fibra de Carbono com acabamento resinado na cor BRANCA; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade ; varias regulagens de altura ; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação.	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			
35	**BUMBOS** 20"X 14" **TAMBOR**: 8mm ; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora. FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade FACE EXTERNA: revestido com poliéster resinado brilhante na cor BRANCA; com colagem dupla para maior proteção, CANOAS: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes ,para melhor afinação e tensão das peles; AROS: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor BRANCA e laterais na cor PRETA, para segurança e fixação das garras de tensão PARAFUSOS: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32 mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação PELES: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (muflle) de série, para melhor projeção sonora e volume COLETES: fabricado em Fibra de Carbono com acabamento resinado na cor BRANCA; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade ; varias regulagens de altura ; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas ; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação.	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			
36	**BUMBOS** 22"X 14" **TAMBOR**: 8mm ; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora. FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade FACE EXTERNA: revestido com poliéster resinado brilhante na cor BRANCA; com colagem dupla para maior proteção, CANOAS: em Zamac	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4309

	(liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes ,para melhor afinação e tensão das peles; AROS: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor BRANCA e laterais na cor PRETA, para segurança e fixação das garras de tensão PARAFUSOS: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32 mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação PELES: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação ; espuma interna (muflle) de série, para melhor projeção sonora e volume COLETES: fabricado em Fibra de Carbono com acabamento resinado na cor BRANCA; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade ; varias regulagens de altura ; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação.						
37	**BUMBOS** 24"X 14" **TAMBOR**: 8mm ; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora. FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade FACE EXTERNA: revestido com poliéster resinado brilhante na cor BRANCA; com colagem dupla para maior proteção, CANOAS: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes ,para melhor afinação e tensão das peles; AROS: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor BRANCA e laterais na cor PRETA, para segurança e fixação das garras de tensão PARAFUSOS: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32 mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação PELES: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (muflle) de série, para melhor projeção sonora e volume COLETES: fabricado em Fibra de Carbono com acabamento resinado na cor BRANCA; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade ; varias regulagens de altura ; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação.	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			
38	**CAIXA TENOR,** Apresentação: Corpo em madeira laminada 8mm, revestida em fórmica branca, Tamanho: 14x 12, Características Adicionais: resistência perfeita aliada ao baixo peso, canoa de alumínio estrusado, 12 afinadores, aro duplo de aço na cor preta e com afinação dupla, 01 pele batedeira , 01 pele resposta, com carrier	UNID	12	**ITEM EXCLUSIVO**			
39	**Glosckenspiel de Marcha,** 30 teclas em alumínio, 2 ½ de Oitavas G5 – C8, afinação A=442 HZ, Carrier em alumínio leve (tipo armadura), estrutura em alumínio em pó revestido; par de baquetas com cabo em ABS e ponta em Polipropileno.	UNID	04	**ITEM EXCLUSIVO**			
40	**PRATOS:** Pratos de bronze 18'' para Marching Band & Orquestra laqueado (verniz) com tiras de algodão. São pratos fabricados em liga B8.	UNID	08	**ITEM EXCLUSIVO**			
41	**QUINTOM (tenor): TAMBORES:** Confeccionado com 6 lâminas de madeira de Birch americano, com boa definição de timbres e volume, totalizando 7mm FACE INTERNA: Finíssima acabamento e lixamento, impermeabilizado para maior durabilidade e proteção da madeira FACE EXTERNA: revestidos com folha de poliéster na cor BRANCA; com colagem dupla para melhor fixação e proteção;	UNID	04	**ITEM EXCLUSIVO**			

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4309

	CANOAS: fabricados em Zamac (liga metálica de Zinco) na cor cromado com fixação dupla no tambor; porcas de fixação dos parafusos de afinação individual; PARAFUSOS: modelo Universal (cabeça quadrada com rosca de 7/32) acabamento cromado; arruela de pressão para melhora afinação; PELES: Confeccionados em filme de poliéster de 175 microns transparente simples ARO: fabricado em perfil de 2.3mm para melhor ataque e sonoridade; acabamento cromado; modelo Universal COLETE: fabricado em fibra de carbono com acabamento resinado na cor BRANCA; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade; regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas cotas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação. 6", 8", 10", 12", 13"						

GRUPO 06/PERCUSSÃO							
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**	**UNID**	**QTD**	**COTA PRINCIPAL/COTA RESERVADA/ITEM EXCLUSIVO**	**Marca e Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
42	**Atabaque:** Atabaque tipo tonel -pi - 4 tirantes com suporte de chão. **80cm x 9"**	UNID	04	**ITEM EXCLUSIVO**			
43	**Atabaque:** Atabaque tipo tonel - le - 4 tirantes com suporte de chão. **100cm x 10"**	UNID	04	**ITEM EXCLUSIVO**			
44	**Atabaque:** Atabaque tipo tonel - rum - 4 tirantes com suporte de chão. **120cm x 11"**	UNID	04	**ITEM EXCLUSIVO**			
45	**Trio de Berimbau:** Trio de berimbau, os três berimbaus usados na roda de capoeira, todos de biriba: Gunga, Médio e Viola. Envernizados, pronto para roda de Capoeira, acompanha: caxixi, baqueta e arame.	UNID	05	**ITEM EXCLUSIVO**			
46	**Pandeiro: Pandeiro de Choro** - aro redondo e colunas de metal cromados 10" - 7 colunas pele animal - 24 pratinelas -	UNID	04	**ITEM EXCLUSIVO**			
47	**Agogô: Agogô Duplo Cromado**, acompanha baqueta.	UNID	12	**ITEM EXCLUSIVO**			
48	**Caxixi:** Caxixi Africano duplo médio chocalho de palha trançada	UNID	12	**ITEM EXCLUSIVO**			
49	**Bôngo:** Bôngo - aro "evolution" semi-profissional Epoxi - pele poliester. 6,5" x 8"	UNID	01	**ITEM EXCLUSIVO**			
50	**Zabumba:** Zabumba , com acabamentos laqueados e ótima sonoridade. acabamentos Magma Vintage. Os cascos são constituídos por 6 lâminas, totalizando 7.2mm de espessura (ext.)Ash Wood/Maple/Bass wood(int.) e por conta desse mix de madeiras ela consegue alcançar uma sonoridade muito variada. 18"x10"	UNID	01	**ITEM EXCLUSIVO**			
51	**Triangulo**: Triangulo AÇO CROMADO - LIGA SONORA – FORRÓ. 15" / 38cm	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			
52	**Reco-reco: de ferro,** 3 molas, pintura epóxi-guiro	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			
53	**Cajon:** O Cajon Possui Esteira De 24 Fios, Assento Em E.V.A E Sistema De Captação Duplo. Possui Dois Captadores Distintos, Instalados Em Diferentes Lugares Para Melhor Captação Da Frequência Desejada. Possui Duas Saídas De Jackrsquos Balanceados (Xlr) Denominadas De Bass Drum (Bumbo) E Snare (Caixa).	UNID	01	**ITEM EXCLUSIVO**			
54	**Agbê / Xequerê:** Confeccionado com cabaça de tamanho médio / com pescoço / misanga plástica colorida Som agudo e penetrante.	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			
55	**Alfaia:** Tambor de Maracatu feita de várias camadas de contraplacado. A camada externa é feita de verniz escuro e luz. Material de espuma sobre o lado interior da pele de jogo superior, abafa o som. peles de cabra. Aros de tensão muito estável feita de duas camadas de madeira sólida curvada. cordas de Nylon. 18" / 41cm	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			
56	**Afoxé: Afuche ou Afoxé** percussão, corpo de madeira, com missangas ao redor de seu corpo no cilindro de metal interno, criando um grande som percussivo quando friccionado ou abalada.	UNID	08	**ITEM EXCLUSIVO**			
57	**SURDO:** Surdos 14"x14" em madeira revestida com fórmica (Branca) e internamente com verniz PU. Fuste com espessura de 7,0 mm e aros aço inox, equipado com pele	UNID	48	**ITEM EXCLUSIVO**			

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4309

	da linha PWE 250 micra. Lugs em Poliamida reforçada com parafuso afinador em aço Laqueado rosca 7/32 X 45 mm.						
58	**Timba: 70x14"** Produzido em madeira brasileira reflorestada, aro com 6 afinações confortável em aço e pele Korino na cor Branca Obs. Atabaque ou timba sem cordas.	UNID	48	**ITEM EXCLUSIVO**			
59	**Caixa:** 10x14 Fuste em aço inox ou alumínio náutico com aros em aço inox. 6 afinações, pele poliéster com 190/250 micra. Marca e modelo: Luen/21067	UNID	48	**ITEM EXCLUSIVO**			
60	**Bumbo:** 30x22 Fuste em aço inox ou alumínio náutico com aros em aço inox. 8 afinações pele poliéster com 190/250 micra. Marca e modelo Luen/22272.	UNID	48	**ITEM EXCLUSIVO**			

GRUPO 07/ACESSÓRIOS							
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**	**UNID**	**QTD**	**COTA PRINCIPAL/COTA RESERVADA/ITEM EXCLUSIVO**	**Marca e Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
61	**Estante de Partitura:** Estante Material Madeira E Metal Compatível Com Para Partituras Regulagem De Altura Sim Regulagem De Ângulo Sim Dobrável Sim Pés Antiaderente Conteúdo Da Embalagem 01 Estante Sinfônica C/ Suporte Informações Adicionais Suporte Inferior P/ Arco	UNID	01	**ITEM EXCLUSIVO**			
62	**Estantes de Partituras:** Estante retrátil para partitura. Possui parte superior em ferro de engenharia e hastes em aço, garantindo resistência e leveza ao produto, possui embalagem personalizada, possui prendedor ajustável para folhas.	UNID	30	**ITEM EXCLUSIVO**			
63	**Baquetas p/Caixa aro duplo:** Baqueta para caixa de aro duplo e prática de estudos. Confeccionada na madeira American Hickory.	PAR	48	**ITEM EXCLUSIVO**			
64	**Baquetas p/Bumbo:** Ponta de feltro endurecido 32x25mm. Maçaneta indicada para bumbos marciais de 16" e 18".	PAR	48	**ITEM EXCLUSIVO**			
65	**Baquetas p/Bumbo:** Ponta de feltro endurecido 38x32mm. Maçaneta indicada para bumbos marciais de 18" e 20" .	PAR	48	**ITEM EXCLUSIVO**			
66	**Baquetas p/Bumbo:** Ponta de feltro endurecido 44x35mm. Maçaneta indicada para bumbos marciais de 20" e 22".	PAR	48	**ITEM EXCLUSIVO**			
67	**Baquetas p/Penta tom:** Maçaneta com cabeça de nylon, cabo de alumínio e punho revestido com plástico termo-retrátil para percutir tambores de aço, como o tenor (ou soprano), o quadrifônico, os tambores de seis e nove baixos. Excelente definição, rebote, brilho e durabilidade.	PAR	48	**ITEM EXCLUSIVO**			
68	**Baquetas p/Penta tom:** Baqueta com cabo em madeira Marfim e cabeça em nylon.	PAR	48	**ITEM EXCLUSIVO**			
69	**Baquetas p/ Caixa Fanfarra:** Ponta de madeira em forma de gota extremamente grande. Indicadas para caixas marciais ou de fanfarras. Destina-se também para toques mais intensos. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave.	PAR	48	**ITEM EXCLUSIVO**			
70	**Baquetas p/Surdo fanfarra:** Baqueta para surdo marcial com cabeça de Madeira. Proporciona toques com muita clareza e brilho.	PAR	48	**ITEM EXCLUSIVO**			
71	**Baquetas p/Bumbo fanfarra:** Maçaneta com cabo pequeno e cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Proporciona batidas mais suaves e sonoridade mais encorpada.	PAR	49	**ITEM EXCLUSIVO**			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$: _____ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto ocorrerá em **até 60 (sessenta) dias corridos**, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, Certificados de Garantia e Manuais do Proprietário a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4309

FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto será fornecido de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega do objeto desta licitação será realizada na Secretaria Municipal de Educação, BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (63)3301-4360 email: semeg@gurupi.to.gov.br, conforme solicitado, impreterivelmente dentro do horário comercial entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

GARANTIA: A garantia será de no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses ou outra maior que o fabricante ofereça. A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR A ARP:
[Nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2016.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação (NO ENVELOPE Nº 01) de proposta, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4309

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – SRP
Processo Licitatório Nº 0918/2016

ANEXO IX - MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2016

Processo Licitatório nº 0918/2016
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 023/2016 – SRP
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

Aos XX dia do mês de XXXX do ano de 2016, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 023/2016-SRP realizado em _____/____/2016**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77, com sede no Centro Administrativo localizado na Rod. BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 - 4356, neste ato representada por seu Secretário, Decreto Municipal nº 073/2015**,** Sr. **Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº 526.461.811-91 e RG nº 394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº977, Centro, CEP: 77.403 – 030 Fone: (63)9936-0057, Gurupi/TO.

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 023/2016-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, através de seu Gestor, conforme Termo de Homologação de ____/____/2016**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 0918/2016**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação o **registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS,** conforme condições e especificações constantes neste Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

1.2. "Itens Exclusivos" _ corresponde a 100% (cem por cento) do quantitativo total do item, cujo valor estimado seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

1.3. "Cota Principal" – corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.

1.4. "Cota Reservada" – quantitativo correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto à cota principal, em conformidade com a Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 023/2016-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.5.6. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4309.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. Da forma de Aquisição do Objeto

4.1.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

4.1.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação à contratante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Da Aquisição das Cotas Reservadas

4.2.1. Nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, salvo se inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, mediante prévia justificativa.

4.3. Do Prazo de Entrega do Objeto

4.3.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias corridos**, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, Certificados de Garantia e Manuais do Proprietário a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

4.4. Do Local da Entrega do Objeto

4.4.1. Fica a Detentora/Fornecedora obrigada a recolher, transportar e entregar o material na Secretaria Municipal de Educação Rodovia TO 242 – Km 405, Gurupi – CX POSTAL 410 (Antiga Andrade Gutierrez), Fone: (63)3301-4360 email: semeg@gurupi.to.gov.br, conforme solicitado, impreterivelmente dentro do horário comercial entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

4.4.2. Para fiscalizar o recebimento dos instrumentos musicais fica como responsável o servidor **Antônio Carlos Bezerra Glória**, Professor de Música das Unidades Escolares, telefone para contato: (63) 3301-4348.

4.5. Das Condições de fornecimento e do recebimento do Objeto

4.5.1. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.2. O objeto deverá estar de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, em atenção às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO, ANVISA e outros competentes e demais e normas pertinentes, quando couber**.**

4.5.3. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada;
b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

4.5.4. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Secretaria poderá:

4.5.4.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.4.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante dentro do **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

4.5.5. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

4.5.6. O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes se reservam no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

4.5.7. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a Fornecedora a atender a quantidade solicitada pela Contratante.

4.6. Do Responsável pelo Recebimento do Objeto

4.6.1. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do objeto fornecido em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.6.2. Para fiscalizar o recebimento dos instrumentos musicais fica como responsável o servidor **Antônio Carlos Bezerra Glória**, Professor de Música das Unidades Escolares, telefone para contato: (63) 3301-4348.

4.6.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.6.4. A Fornecedora/Detentora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto deste Termo de Referência, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

4.7. Da Garantia do Objeto

4.7.1. O Fornecedor deverá oferecer garantia mínima pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou outra maior que o fabricante ofereça, a partir da data da entrega dos produtos, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao solicitante.

4.7.2. A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à aquisição de sua totalidade.

GRUPO 01 / SOPRO-METAIS							
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**	**UNID**	**QTD**	**COTA PRINCIPAL/COTA RESERVADA/ITEM EXCLUSIVO**	**Marca e Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	**Barítono de Marcha**, Afinação em Bb, Campana 225 mm, Calibre 13,80 mm, Válvulas em cruponickel, Porta lira, Acabamento Laqueado com detalhes em Alpaca Leadpipe: Latão Avermelhado, Bocal prateado, Estojo Nylon com Zipper.	UNID	12	**ITEM EXCLUSIVO**			
02	**Trompa de Marcha,** Afinação em Bb, Campana 305,00 mm,. Calibre 11,89 mm, 02 Chaves D'água, Porta lira, Acabamento Laqueado com detalhes em Alpaca Leadpipe: Latão Avermelhado, Bocal prateado, Estojo Nylon com Zipper.	UNID	12	**ITEM EXCLUSIVO**			
03	**Tuba de Marcha,** Afinação em Bb, Campana 405,00 mm, Calibre 16,00 mm, Porta lira, Acabamento Laqueado com detalhes em Alpaca Leadpipe: Latão Avermelhado, Bocal prateado, Estojo luxo com Rodas,Estojo Nylon com Zipper.	UNID	08	**ITEM EXCLUSIVO**			
04	**Trombone de Marcha (Trombonito),** Afinação em Bb, Campana 215,00 mm, Calibre 12,40 mm, Porta lira, Acabamento Laqueado com detalhes em Alpaca Leadpipe: Latão Avermelhado, Estojo Nylon com Zipper.	UNID	27	**COTA PRINCIPAL 75%**			
04.1.	**Trombone de Marcha (Trombonito),** Afinação em Bb, Campana 215,00 mm, Calibre 12,40 mm, Porta lira, Acabamento Laqueado com detalhes em Alpaca Leadpipe: Latão Avermelhado, Estojo Nylon com Zipper.	UNID	09	**COTA RESERVADA 25%**			
05	**Trompete: Afinação em Bb,** Campana 11,66mm, Calibre 124,00mm, Válvulas em Cupronickel Niqueladas, Dedeira fixa na pompa 1 e na Pompa 03, Leadpipe Sistema Reverso, Acabamento Prateado, Bocal Prateado, Estojo Nylon.	UNID	30	**ITEM EXCLUSIVO**			

06	**Trompete: Afinação Bb,** Campana 4-3/4'' (119,00mm) em Latão Amarelo, Calibre. 459'' (11,66mm), Leadpipe em Gold Brass (Latão Tomback - 80% Zinco e 20% Cobre) que Proporciona maior Riqueza em Harmônicos e Maior Resistência a Corrosão, Tubos Macho e Fêmea em Alpaca, Pistos em Aço Inoxidável ou Monel, Dedeira em ''U'' na 1º Pompa, Anel Ajustável na 3º Pompa, 02 Chaves D'agua, Acabamento Prateado, Estojo Extra Leve, Bocal Vincent Bach.	UNID	12	**ITEM EXCLUSIVO**			
07	**Trompete em C,** Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20ºC, Campana de uma peça martelada à mão com diâmetro Ø124 mm - 4 7/8" , Calibre diâmetro Ø 11,70 mm - .460", Válvulas em aço inoxidável, Acabamento Prateado, Bocal prateado. Marca e Modelo de Referência: Weril WNTR1CL0, Jupiter 604 Series ou Superior.	UNID	04	**ITEM EXCLUSIVO**			
08	**Trompete Piccolo,** Afinação em Bb/A, Modelo Avançado, Campana Inteiriça 99,50mm, Calibre 11,66mm, 04 Válvulas em Aço Inoxidável, Anél de Afinação na 3º Pompa, Chave D'água Leadpipe Adicional para A, Acabamento Prateado ou Laqueado, Bocal Prateado, Estojo Luxo.	UNID	04	**ITEM EXCLUSIVO**			
09	**Flugelhorn Bb**, Mod. Standard, Campana .6'' (152,40 mm)Calibre .433'' (11 mm), Gatilho de Afinação na terceira válvula, Pistos em Monel, Bocal Vincent Bach 7C, Estojo Luxo. Marca e Modelo de Referência: Vincent Bach FH600, Yamaha ou Superior.	UNID	04	**ITEM EXCLUSIVO**			
10	**Trombone Tenor Bb/F,** Campana máxima 8-1/2'' (203,00mm), 547“ (13.90mm), Armação Aberta, 01 Rotor, Vara Interna em Alpaca com Banho de Cromo Duro, Vara Externa em Alpaca, Acabamento Laqueado, Estojo Extra Leve, Bocal Vincent Bach 6-1/2AL e Creme Lubrificante para Vara. Marca e Modelo de Referência: Vincent Bach TB503B ou Yamaha YSL448.	UNID	05	**ITEM EXCLUSIVO**			
11	**Trombone Tenor Afinação em Bb/F,** Modelo Avançado, Armação Aberta, Campana 215,00mm, Calibre (L) 13,90, Rotor Tradicional, Tubos Externos em Alpaca, 04 Leadpipes Intercambiáveis, Acabamento Laqueado, Bocal Prateado, Estojo Luxo.	UNID	07	**ITEM EXCLUSIVO**			
12	**Trombone Baixo,** Afinação em Bb/F/Gb/D, Modelo Avançado, Campana 241,00mm, Calibre 14,30mm, 02 Rotores Independentes em Linha, 04 Leadpipes Intercambiáveis, Tubos Externos em Alpaca, Campana Avermelhada, Bocal Prateado, Estojo Luxo.	UNID	04	**ITEM EXCLUSIVO**			
13	**Bombardino,** Afinação em Bb, Modelo Avançado, Campana 300,00mm, Calibre 15,80mm, Sistema Compensado, 03 Pistos + 1 Fora de Linha, Trava para o 4º Pisto, Porta Lira, Acabamento Laqueado com Detalhes em Alpaca, Leadpipe Avermelhado, Bocal Prateado, Estojo Luxo.	UNID	14	**ITEM EXCLUSIVO**			
14	**Bombardino Bb/F, Campana 11''** (280,mm) em Latão Amarelo, Calibre Duplo .570'' (14,50mm) / .660'' (16,80mm), Leadpipe Gold Brass (Latão Tomback - 80% Zinco e 20% Cobre) que Proporciona maior Riqueza em Harmônicos e Maior Resistência a Corrosão, 3 Válvulas de Ação Superior e 1 Fora de Linha (3+1), Pistos em Aço Inoxidável, Acabamento Laqueado, Estojo Extra Leve, Bocal Vincent Bach 6-1/2AL e Óleo Lubrificante para Pistos. Marca e Modelo de Referência: C.G. Conn EP655 ou Superior.	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			
15	**Trompa Dupla,** Sistema ''Geyer'' Afinação em Bb/F, Modelo Avançado, Campana 305,00mm, Calibre 11,89mm, 04 Rotores alinhados, Acionamento dos Rotores por Cordas, Apoios Ajustáveis, Campana Destacável, Protetor de Mão em Couro, Acabamento Laqueado com Detalhes em Alpaca, Bocal Prateado, Estojo Luxo.	UNID	04	**ITEM EXCLUSIVO**			

GRUPO 02 / SOPRO - MADEIRAS							
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**	**UNID**	**QTD**	**COTA PRINCIPAL/COTA RESERVADA/ITEM EXCLUSIVO**	**Marca e Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
16	**Flauta Transversal C** Mod. Standard, Cabeça, Corpo e Chaves Prateados Chaves Fechadas ''Y-Arm'' G Fora de Linha Pé de C, Fabricação Americana, Européia ou Japonesa. Estojo Luxo. Marca e Modelo de Referência: Armstrong 102 ou Superior.	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			

MINUTA

17	**Clarineta Bb,** Sistema Boehm, Corpo em ABS Texturizado, 2 Barriletes (62,00mm e 64,00mm), Chaves em Alpaca Prateada, 18Chaves, 06 Anéis, Furos com ''Udercut'', Barra de E Grave Reforçada, Boquilha Americana, Estojo Extra Leve com Acessórios. Marca e Modelo de Referência: Leblanc CL651 ou Superior.	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			

GRUPO 03/ SOPRO FLAUTAS ABS							
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**	**UNID**	**QTD**	**COTA PRINCIPAL/COTA RESERVADA/ITEM EXCLUSIVO**	**Marca e Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
18	**Sopranino:** Flauta em FA., Digitação barroca Resina Plástica ABS Construção em 2 peças Com tabela de digitação Estojo de algodão.	UNID	05	**ITEM EXCLUSIVO**			
19	**Soprano:** Flauta em DO Digitação barroca Resina Plástica ABS Construção em 3 peças Com tabela de digitação Estojo de algodão.	UNID	10	**ITEM EXCLUSIVO**			
20	**Contralto:** Flauta em FA Digitação barroca Resina Plástica ABS Construção em 3 peças Com tabela de digitação Barra de limpeza Creme para flautas Estojo de algodão.	UNID	05	**ITEM EXCLUSIVO**			
21	**Flauta Tenor:** O modelo tenor incorpora o acabamento imitação de madeira projetado com a conveniência e durabilidade do material ABS. Flauta em DÓ Descrição Barroca duto de ar arqueado oferece uma leve resistência quando é tocado para permitir melhor controle da respiração, o que produz projeção e expressividade tonal melhores.	UNID	05	**ITEM EXCLUSIVO**			
22	**Baixo: Flauta doce** baixo resina ABS com um design criado para reproduzir as qualidades de um modelo artesanal de madeira de maior custo. Apresenta entonação muito precisa. Flauta em FÁ Digitação Barroca.	UNID	05	**ITEM EXCLUSIVO**			

GRUPO 04 / CORDAS							
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**	**UNID**	**QTD**	**COTA PRINCIPAL/COTA RESERVADA/ITEM EXCLUSIVO**	**Marca e Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
23	**Violino:** Violino 4/4 Ébano Dark Antique Finishing Tampo SÓLIDO em Spruce Faixas em Maple Fundo em Maple Flame Cravelhas Estandarte, Espelho e Queixeira de Boxwood 04 afinadores fixos 02 arcos de crina animal Acompanha Estojo Térmico Luxo (retangular), Breu e Espaleira. 4/4	UNID	06	**ITEM EXCLUSIVO**			
24	**Viola:** Viola 4/4 Maple Flame.,Honey Finishing ,Tampo SÓLIDO em Spruce, Faixas e Fundo em Maple., Espelho de Rosewood., Cravelhas, Estandarte e Queixeira de Boxwood., 04 afinadores fixos., 02 arcos de crina animal, Acompanha Estojo Super Luxo, Breu e Espaleira. 4/4	UNID	03	**ITEM EXCLUSIVO**			
25	**Violoncelo:** Cello 4/4 Tradicional Acabamento em Verniz Translúcido Avermelhado Tampo SÓLIDO em Spruce Faixas e Fundo em Maple Espelho, Cravelhas, Estandarte em Black Rosewood Tarraxas Cromadas 01 arco de crina animal Acompanha bag Luxo e Breu . 4/4	UNID	03	**ITEM EXCLUSIVO**			
26	**Baixo: Baixo Acústico** 3/4 Tradicional, Acabamento em Verniz Translúcido Avermelhado, Tampo em Spruce Faixas e Fundo em Maple, Espelho e Estandarte em Black Rosewood , Tarraxas Cromadas, 01 arco de crina animal Acompanha bag Luxo e Breu. 4/4	UNID	03	**ITEM EXCLUSIVO**			
27	**Violão Aço:** O Violão Folk Elétrico Aço, Acabamento: Verniz Brilhante , Braço: Nato com tensor ajustável Controles: Volume, Bass, Middle, Treble, Chave Phase e Tuner, Cor: Natural, Cordas: Aço, Equalização: G3T - Pré Amplificador ativo cromático eletrônico com afinador Escala: Rosewood, Faixa e fundo: Linden com filete cor marfim na faixa, Marcação: Bolinhas brancas, Tampo: Spruce, Tarraxas: Cromadas, Tipo: Elétrico Folk, Trastes: 20 em Alpaca	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			
28	**Violões Nylon Flat Cutaway** Eletroacústico: Acabamento: Verniz brilhante, Braço: Catalpa Cor: Natural, Cordas: Nylon, Equalização: Captador de rastilho, Escala: Maple Escurecido, Faixa e fundo: Linden Tampo: Linden, Tarraxas: Clássicas Niqueladas com botões Perolados , Tipo: Flat	UNID	04	**ITEM EXCLUSIVO**			
29	**Violão de 7: Cordas Braço:** Cedro (com tensor ajustável de dupla ação) Escala/Cavalete: Pau-ferro Laterais/Fundo: Imbuia(laminado) Tampo: Marfim (laminado) Trastes: Alpaca (médio) Tarraxas: Cromadas	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			

MINUTA

	Cordas: Náilon Opções:*Eletro-ativo Acabamento: Verniz natural Comprimento total do instrumento: 1040 mm Comprimento total da escala: 650mm Largura da pestana: 60mm Maior largura da caixa: 100mm - See more at:						
30	**Cavaquinho: Braço:** Cedro, Cor: Natural, Cordas: Aço Equalizador: G2TM - C Pré-amplificador ativo cromático eletrônico, Escala: Maple Escurecido (Dark Maple) Faixa e fundo: Linden, Tampo: Linden, Tarraxas: Niqueladas 2+2, Comprimento total do instrumento: 1040mm, Comprimento total da escala: 650mm Largura da pestana: 60mm, Maior largura da caixa: 100mm - See more at:	UNID	04	**ITEM EXCLUSIVO**			
31	**Bandolim:** Braço: Cedro, Escala/Cavalete:Pau-ferro Laterais/ Fundo: Imbuia (laminado), Tampo: Marfim (laminado), Trasto: Cromo níquel (fino) Tarraxas: Cromadas Cordas:Aço Elétrica:Captação TRON Acabamento: Verniz natural Comprimento total do instrumento:610mm Comprimento total da escala: 340mm Largura da pestana: 30mm Maior largura da caixa: 58mm	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			
32	**Banjo: Braço:** Cedro Escala/ Cavalete: Pau-ferro Laterais/ Fundo: Mogno (laminado) Aro: Alumínio polido Pele: Couro Animal Trastes: Alpaca (fino) Tarraxas: Cromadas Cordas: Aço Opções: Elétrico Acabamento: Verniz natural fosco Comprimento total do instrumento: 620mm Comprimento total da escala: 340mm Largura da pestana: 30mm Maior largura da caixa: 80mm	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			

GRUPO 05/ PERCUSSÃO MARCIAL							
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**	**UNID**	**QTD**	**COTA PRINCIPAL/COTA RESERVADA/ITEM EXCLUSIVO**	**Marca e Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
33	**BUMBOS** 16”X 14” **TAMBOR**: 8mm ; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora. FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade FACE EXTERNA: revestido com poliéster resinado brilhante na cor BRANCA; com colagem dupla para maior proteção, CANOAS: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes ,para melhor afinação e tensão das peles; AROS: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor BRANCA e laterais na cor PRETA, para segurança e fixação das garras de tensão PARAFUSOS: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32 mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação PELES: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação;espuma interna (muflle) de série, para melhor projeção sonora e volume COLETES: fabricado em Fibra de Carbono com acabamento resinado na cor BRANCA; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade ; várias regulagens de altura ; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação.	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			
34	**BUMBOS** 18”X 14” **TAMBOR**: 8mm ; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora. FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade FACE EXTERNA: revestido com poliéster resinado brilhante na cor BRANCA; com colagem dupla para maior proteção, CANOAS: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes ,para melhor afinação e tensão das peles; AROS: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor BRANCA e laterais na cor PRETA, para segurança e fixação das garras de tensão PARAFUSOS: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32 mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação PELES: material fabricado em	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			

MINUTA

	filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (muflle) de série, para melhor projeção sonora e volume COLETES: fabricado em Fibra de Carbono com acabamento resinado na cor BRANCA; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade ; varias regulagens de altura ; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação.						
35	**BUMBOS** 20"X 14" **TAMBOR**: 8mm ; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora. FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade FACE EXTERNA: revestido com poliéster resinado brilhante na cor BRANCA; com colagem dupla para maior proteção, CANOAS: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes ,para melhor afinação e tensão das peles; AROS: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor BRANCA e laterais na cor PRETA, para segurança e fixação das garras de tensão PARAFUSOS: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32 mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação PELES: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (muflle) de série, para melhor projeção sonora e volume COLETES: fabricado em Fibra de Carbono com acabamento resinado na cor BRANCA; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade ; varias regulagens de altura ; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas ; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação.	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			
36	**BUMBOS** 22"X 14" **TAMBOR**: 8mm ; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora. FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade FACE EXTERNA: revestido com poliéster resinado brilhante na cor BRANCA; com colagem dupla para maior proteção, CANOAS: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes ,para melhor afinação e tensão das peles; AROS: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor BRANCA e laterais na cor PRETA, para segurança e fixação das garras de tensão PARAFUSOS: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32 mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação PELES: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação ; espuma interna (muflle) de série, para melhor projeção sonora e volume COLETES: fabricado em Fibra de Carbono com acabamento resinado na cor BRANCA; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade ; varias regulagens de altura ; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação.	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			
37	**BUMBOS** 24"X 14" **TAMBOR**: 8mm ; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora. FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade FACE EXTERNA: revestido com poliéster resinado brilhante na cor BRANCA; com colagem dupla para maior proteção, CANOAS: em Zamac	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			

MINUTA

	(liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes ,para melhor afinação e tensão das peles; AROS: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor BRANCA e laterais na cor PRETA, para segurança e fixação das garras de tensão PARAFUSOS: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32 mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação PELES: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (muflle) de série, para melhor projeção sonora e volume COLETES: fabricado em Fibra de Carbono com acabamento resinado na cor BRANCA; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade ; varias regulagens de altura ; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação.						
38	**CAIXA TENOR,** Apresentação: Corpo em madeira laminada 8mm, revestida em fórmica branca, Tamanho: 14x 12, Características Adicionais: resistência perfeita aliada ao baixo peso, canoa de alumínio estrusado, 12 afinadores, aro duplo de aço na cor preta e com afinação dupla, 01 pele batedeira , 01 pele resposta, com carrier	UNID	12	**ITEM EXCLUSIVO**			
39	**Glosckenspiel de Marcha,** 30 teclas em alumínio, 2 ½ de Oitavas G5 – C8, afinação A=442 HZ, Carrier em alumínio leve (tipo armadura), estrutura em alumínio em pó revestido; par de baquetas com cabo em ABS e ponta em Polipropileno.	UNID	04	**ITEM EXCLUSIVO**			
40	**PRATOS:** Pratos de bronze 18'' para Marching Band & Orquestra laqueado (verniz) com tiras de algodão. São pratos fabricados em liga B8.	UNID	08	**ITEM EXCLUSIVO**			
41	**QUINTOM (tenor): TAMBORES:** Confeccionado com 6 lâminas de madeira de Birch americano, com boa definição de timbres e volume, totalizando 7mm FACE INTERNA: Finíssima acabamento e lixamento, impermeabilizado para maior durabilidade e proteção da madeira FACE EXTERNA: revestidos com folha de poliéster na cor BRANCA; com colagem dupla para melhor fixação e proteção; CANOAS: fabricados em Zamac (liga metálica de Zinco) na cor cromado com fixação dupla no tambor; porcas de fixação dos parafusos de afinação individual; PARAFUSOS: modelo Universal (cabeça quadrada com rosca de 7/32) acabamento cromado; arruela de pressão para melhora afinação; PELES: Confeccionados em filme de poliéster de 175 microns transparente simples ARO: fabricado em perfil de 2.3mm para melhor ataque e sonoridade; acabamento cromado; modelo Universal COLETE: fabricado em fibra de carbono com acabamento resinado na cor BRANCA; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade; regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas cotas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação. 6”, 8”, 10”, 12”, 13”	UNID	04	**ITEM EXCLUSIVO**			

GRUPO 06/PERCUSSÃO							
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**	**UNID**	**QTD**	**COTA PRINCIPAL/COTA RESERVADA/ITEM EXCLUSIVO**	**Marca e Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
42	**Atabaque:** Atabaque tipo tonel -pi - 4 tirantes com suporte de chão. **80cm x 9"**	UNID	04	**ITEM EXCLUSIVO**			
43	**Atabaque:** Atabaque tipo tonel - le - 4 tirantes com suporte de chão. **100cm x 10"**	UNID	04	**ITEM EXCLUSIVO**			
44	**Atabaque:** Atabaque tipo tonel - rum - 4 tirantes com suporte de chão. **120cm x 11”**	UNID	04	**ITEM EXCLUSIVO**			
45	**Trio de Berimbau:** Trio de berimbau, os três berimbaus usados na roda de capoeira, todos de biriba: Gunga, Médio e Viola. Envernizados, pronto para roda de Capoeira,	UNID	05	**ITEM EXCLUSIVO**			

MINUTA

	acompanha: caxixi, baqueta e arame.						
46	**Pandeiro: Pandeiro de Choro** - aro redondo e colunas de metal cromados 10" - 7 colunas pele animal - 24 pratinelas -	UNID	04	**ITEM EXCLUSIVO**			
47	**Agogô: Agogô Duplo Cromado**, acompanha baqueta.	UNID	12	**ITEM EXCLUSIVO**			
48	**Caxixi:** Caxixi Africano duplo médio chocalho de palha trançada	UNID	12	**ITEM EXCLUSIVO**			
49	**Bôngo:** Bôngo - aro "evolution" semi-profissional Epoxi - pele poliester. 6,5" x 8"	UNID	01	**ITEM EXCLUSIVO**			
50	**Zabumba:** Zabumba , com acabamentos laqueados e ótima sonoridade. acabamentos Magma Vintage. Os cascos são constituídos por 6 lâminas, totalizando 7.2mm de espessura (ext.)Ash Wood/Maple/Bass wood(int.) e por conta desse mix de madeiras ela consegue alcançar uma sonoridade muito variada. 18"x10"	UNID	01	**ITEM EXCLUSIVO**			
51	**Triangulo**: Triangulo AÇO CROMADO - LIGA SONORA – FORRÓ. 15" / 38cm	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			
52	**Reco-reco: de ferro,** 3 molas, pintura epóxi-guiro	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			
53	**Cajon:** O Cajon Possui Esteira De 24 Fios, Assento Em E.V.A E Sistema De Captação Duplo. Possui Dois Captadores Distintos, Instalados Em Diferentes Lugares Para Melhor Captação Da Frequência Desejada. Possui Duas Saídas De Jackrsquos Balanceados (Xlr) Denominadas De Bass Drum (Bumbo) E Snare (Caixa).	UNID	01	**ITEM EXCLUSIVO**			
54	**Agbê / Xequerê:** Confeccionado com cabaça de tamanho médio / com pescoço / misanga plástica colorida Som agudo e penetrante.	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			
55	**Alfaia:** Tambor de Maracatu feita de várias camadas de contraplacado. A camada externa é feita de verniz escuro e luz. Material de espuma sobre o lado interior da pele de jogo superior, abafa o som. peles de cabra. Aros de tensão muito estável feita de duas camadas de madeira sólida curvada. cordas de Nylon. 18" / 41cm	UNID	02	**ITEM EXCLUSIVO**			
56	**Afoxé: Afuche ou Afoxé** percussão, corpo de madeira, com missangas ao redor de seu corpo no cilindro de metal interno, criando um grande som percussivo quando friccionado ou abalada.	UNID	08	**ITEM EXCLUSIVO**			
57	**SURDO:** Surdos 14"x14" em madeira revestida com fórmica (Branca) e internamente com verniz PU. Fuste com espessura de 7,0 mm e aros aço inox, equipado com pele da linha PWE 250 micra. Lugs em Poliamida reforçada com parafuso afinador em aço Laqueado rosca 7/32 X 45 mm.	UNID	48	**ITEM EXCLUSIVO**			
58	**Timba: 70x14"** Produzido em madeira brasileira reflorestada, aro com 6 afinações confortável em aço e pele Korino na cor Branca Obs. Atabaque ou timba sem cordas.	UNID	48	**ITEM EXCLUSIVO**			
59	**Caixa:** 10x14 Fuste em aço inox ou alumínio náutico com aros em aço inox. 6 afinações, pele poliéster com 190/250 micra. Marca e modelo: Luen/21067	UNID	48	**ITEM EXCLUSIVO**			
60	**Bumbo:** 30x22 Fuste em aço inox ou alumínio náutico com aros em aço inox. 8 afinações pele poliéster com 190/250 micra. Marca e modelo Luen/22272.	UNID	48	**ITEM EXCLUSIVO**			

GRUPO 07/ACESSÓRIOS							
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**	**UNID**	**QTD**	**COTA PRINCIPAL/COTA RESERVADA/ITEM EXCLUSIVO**	**Marca e Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
61	**Estante de Partitura:** Estante Material Madeira E Metal Compatível Com Para Partituras Regulagem De Altura Sim Regulagem De Ângulo Sim Dobrável Sim Pés Antiaderente Conteúdo Da Embalagem 01 Estante Sinfônica C/ Suporte Informações Adicionais Suporte Inferior P/ Arco	UNID	01	**ITEM EXCLUSIVO**			
62	**Estantes de Partituras:** Estante retrátil para partitura. Possui parte superior em ferro de engenharia e hastes em aço, garantindo resistência e leveza ao produto, possui embalagem personalizada, possui prendedor ajustável para folhas.	UNID	30	**ITEM EXCLUSIVO**			
63	**Baquetas p/Caixa aro duplo:** Baqueta para caixa de aro duplo e prática de estudos. Confeccionada na madeira American Hickory.	PAR	48	**ITEM EXCLUSIVO**			
64	**Baquetas p/Bumbo:** Ponta de feltro endurecido 32x25mm. Maçaneta indicada para bumbos marciais de 16" e 18".	PAR	48	**ITEM EXCLUSIVO**			

MINUTA

65	**Baquetas p/Bumbo:** Ponta de feltro endurecido 38x32mm. Maçaneta indicada para bumbos marciais de 18" e 20" .	PAR	48	**ITEM EXCLUSIVO**			
66	**Baquetas p/Bumbo:** Ponta de feltro endurecido 44x35mm. Maçaneta indicada para bumbos marciais de 20" e 22".	PAR	48	**ITEM EXCLUSIVO**			
67	**Baquetas p/Penta tom:** Maçaneta com cabeça de nylon, cabo de alumínio e punho revestido com plástico termo-retrátil para percutir tambores de aço, como o tenor (ou soprano), o quadrifônico, os tambores de seis e nove baixos. Excelente definição, rebote, brilho e durabilidade.	PAR	48	**ITEM EXCLUSIVO**			
68	**Baquetas p/Penta tom:** Baqueta com cabo em madeira Marfim e cabeça em nylon.	PAR	48	**ITEM EXCLUSIVO**			
69	**Baquetas p/ Caixa Fanfarra:** Ponta de madeira em forma de gota extremamente grande. Indicadas para caixas marciais ou de fanfarras. Destina-se também para toques mais intensos. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave.	PAR	48	**ITEM EXCLUSIVO**			
70	**Baquetas p/Surdo fanfarra:** Baqueta para surdo marcial com cabeça de Madeira. Proporciona toques com muita clareza e brilho.	PAR	48	**ITEM EXCLUSIVO**			
71	**Baquetas p/Bumbo fanfarra:** Maçaneta com cabo pequeno e cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Proporciona batidas mais suaves e sonoridade mais encorpada.	PAR	49	**ITEM EXCLUSIVO**			

5.2. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

6.2. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras/ nota de empenho emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do Objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão/Secretaria Gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

MINUTA

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

MINUTA

9.1. Do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) da ARP:

a) Fornecer os instrumentos musicais na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento dos instrumentos musicais compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
c) Arcar com qualquer prejuízo causado aos instrumentos em decorrência de seu transporte;
d) Trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, às suas expensas os instrumentos musicais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto;
e) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
h) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
k) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
l) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
m) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
n) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
o) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9.2. Do Órgão Gerenciador Da ARP

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

MINUTA

o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no §6° do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.3. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a prestação de serviços ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo- lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Cometer fraude fiscal;
d) Não mantiver a proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
g) Fizer declaração falsa;
h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do item 12.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será exercida pela servidora Sra. Norma Célia Cristal do Sélis, Coordenadora Administrativa Financeira, telefone para contato: (63) 3301-4348 e-mail: nccselis@gmail.com., observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pelo Órgão Gerenciador.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 023/2016-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos _____dias do mês de _____ de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1_____ **CPF**_____

2_____ **CPF**_____

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – SRP
Processo Licitatório Nº 0918/2016

ANEXO - X
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – SRP, Tipo Menor Preço Por Item**, **cujo objeto é o registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 0918/2016, e no Edital e seus respectivos Anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2016.

_____
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*
*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ/CPF: **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ENDEREÇO:

TEL/FAX:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/protocolo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, via e-mail: cplgurupi@hotmail.com.
A não remessa do recibo exime a Pregoeira, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4309